



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 23/2026/SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula:
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB) necessita da contratação de consultoria e assessoria especializada na área de contratações públicas, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa otimizar os processos licitatórios e contratuais da ALPB, garantindo sua legalidade, eficiência administrativa, gestão de riscos e fortalecimento do controle interno.

A empresa PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. foi identificada como especializada, com capacidade técnica comprovada em consultoria pública. A empresa apresenta experiência e qualificações essenciais para suprir a demanda desta Casa Legislativa, conforme atesta os seguintes documentos comprobatórios anexos:

1. Certificados de Regularidade Fiscal (federal, estadual, municipal e FGTS)
2. Certificação Profissional de qualificação na área de licitações e contratos administrativos, com ênfase na Lei nº 14.133/2021.
3. Experiência técnica com projetos de consultoria em administração pública em outros contextos, como evidenciado no currículo do responsável técnico, Jordan Brunno de Souza Lima, que possui vivência prática no planejamento, execução e fiscalização de contratações públicas em órgãos estaduais e municipais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública,



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais, e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

3. NATUREZA DO OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. está plenamente justificada pela especialização técnica da empresa na área de consultoria pública, com comprovada competência para realizar as atividades descritas neste DFD, conforme demonstrado pela documentação apresentada.

Embora a empresa não tenha notas fiscais ou contratos passados com outros órgãos públicos, isso não compromete sua capacidade técnica. A notória especialização da empresa, somada à experiência prática do responsável técnico em outras esferas da administração pública, garante que a empresa estará apta a atender às necessidades da ALPB, oferecendo soluções jurídicas e administrativas adequadas.

É importante salientar que a contratação se dá dentro do marco legal da inexigibilidade, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de empresas com notória especialização, restando demonstrado pela PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. sua competência e aptidão para atender às demandas da ALPB de forma eficiente e alinhada às melhores práticas de governança.

5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: Contratação de 01 (uma) consultoria e assessoria especializada para abranger todos os processos licitatórios e contratuais da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses.

Especificação mínima do serviço:

- Análise, revisão e otimização dos processos de licitação e contratos administrativos;
- definição de boas práticas de governança pública para mitigar riscos administrativos e legais;





Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

- capacitação da equipe da ALPB envolvida nos processos de contratação;
- adoção de práticas que garantam o cumprimento correto da com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas vigentes.

6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação de PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. está alinhada aos seguintes objetivos institucionais da Assembleia Legislativa da Paraíba:

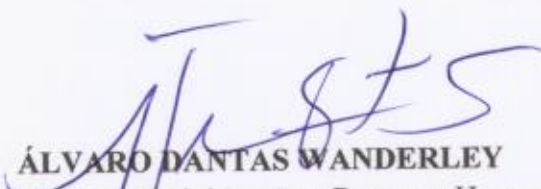
- fortalecer o controle interno;
- garantir conformidade legal e administrativa nas contratações públicas;
- reduzir riscos administrativos e jurídicos;
- melhorar a eficiência e transparência nos processos de licitação e execução contratual.

A contratação também está em conformidade com as políticas institucionais voltadas para a qualificação dos servidores e a implementação de boas práticas de governança pública.

7. ENCAMINHAMENTO

Ao Departamento de Compras para elaboração de justificativa de preço com objetivo de instruir a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 19 de março de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos





PARAHYBA SERVIÇOS
www.jordanlicita.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contratações públicas, com foco em legalidade, eficiência administrativa, gestão de riscos e fortalecimento do controle interno, direcionada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.



www.jordanlicita.com.br
(83) 9 9905-8496



SOBRE NÓS

Atuando desde 2020 no segmento de serviços de consultoria técnica especializada, a Parahyba Engenharia e Serviços possui sólida experiência na análise de processos administrativos, na organização de fluxos internos, na implementação de boas práticas de governança e no apoio técnico à gestão pública, especialmente na área de licitações e contratos administrativos.

A atuação da empresa é pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, buscando sempre agregar valor institucional aos órgãos atendidos, por meio de soluções técnicas alinhadas à legislação vigente e à realidade operacional da Administração Pública.

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contratações públicas, compreendendo a avaliação, revisão e otimização dos processos administrativos relacionados às licitações e contratos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, com foco no fortalecimento do controle interno, na gestão de riscos e na conformidade legal dos procedimentos adotados.

JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS

A complexidade da legislação que rege as licitações e contratos administrativos exige atuação técnica especializada e contínua, de modo a assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e correta aplicação dos recursos públicos.

A presente proposta tem como principais benefícios institucionais:

- Redução de riscos de falhas procedimentais, impropriedades e responsabilizações futuras;
- Apoio técnico qualificado à tomada de decisões administrativas;
- Alinhamento dos processos internos às boas práticas de governança pública;
- Otimização dos fluxos de trabalho, com maior padronização e eficiência;
- Fortalecimento do compliance e da transparência nas contratações públicas;
- Capacitação prática da equipe envolvida nos processos de contratação.



METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Diagnóstico inicial, com levantamento dos procedimentos atualmente adotados e mapeamento dos fluxos de trabalho relacionados às contratações públicas;
- Análise técnica e crítica, avaliando os processos à luz da legislação vigente, identificando lacunas, riscos, pontos de melhoria e oportunidades de aprimoramento;
- Elaboração de plano de ação, com recomendações técnicas, orientações práticas, cronograma de ajustes e definição de indicadores de acompanhamento;
- Implantação e capacitação, com apoio direto à equipe na implementação das melhorias propostas e orientação técnica durante a execução dos procedimentos;
- Acompanhamento e monitoramento contínuo, com suporte técnico permanente e revisões periódicas, visando a evolução constante da gestão das contratações.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Forma de pagamento: mensal, mediante emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Parahyba Engenharia e Serviços coloca-se à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba para contribuir de forma técnica, responsável e estratégica para o aprimoramento da gestão das contratações públicas, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência nos processos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.



www.jordanlicita.com.br
(83) 9 9905-8496

INVESTIMENTO

O valor mensal para a execução dos serviços propostos é de:

**R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês, totalizando
R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**

O valor acima engloba todos os tributos, encargos, despesas operacionais, disponibilização de profissionais qualificados, materiais de apoio e emissão de relatórios técnicos, não havendo quaisquer custos adicionais para a Administração.



Documento assinado digitalmente
JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA
Data: 10/03/2026 11:21:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 38.255.176/0001-67



(83) 9 9905-8496



@parahybaengenharia | @jordanlicita



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

20/01/2026 14:15:32

Período de Competência

01/2026

Município de Prestação do

Serviço

Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS

CPF/CNPJ

38.255.176/0001-67

Inscrição Municipal

11888328

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Email

parahyba.eng@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99905-8496

Endereço

Rua Ana Vilar, 970, Cruzeiro - CEP: 58415-625 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ITATUBA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

12.920.278/0001-66

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 98826-2020

E-mail

gabinete@camaradeitatuba.pb.gov.br

Endereço

RUA JOÃO PESSOA, SN - CENTRO - CEP: 58378-000 - Itatuba - PB

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8211300.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2026.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota ISS (%)

4,0000

Valor dos Serviços (R\$)

3.000,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Valor Líquido (R\$)

3.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

3.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 403,50 Federal e R\$ 150,00 Municipal. Fonte: IBPT [1C2537]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 2504009123825517600016726000000000226010153161420





MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
25/06/2025 14:25:54

Período de Competência
06/2025

Município de Prestação do Serviço
Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS

Email

parahyba.eng@gmail.com

CPF/CNPJ

38.255.176/0001-67

Inscrição Municipal

11888328

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99905-8496

Endereço

Rua Ana Vilar, 970, Cruzeiro - CEP: 58415-625 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

INGA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

12.920.252/0001-18

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

rh@camaradeinga.pb.gov.br

Endereço

Rua Presidente João Pessoa, 01 - Centro - CEP: 58380-000 - Ingá - PB

SERVIÇO PRESTADO

0701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. CNAE: 7112000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de elaboração de orçamento técnico detalhado e relatórios de análise de engenharia, com base nos projetos e especificações técnicas fornecidos, referente ao processo licitatório da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Ingá/PB. As atividades envolveram: Estudo e compatibilização de projetos; Levantamento de quantitativos; Composição de custos diretos e indiretos; Análise crítica de viabilidade técnica e orçamentária; Emissão de relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão administrativa. Serviço executado conforme solicitação da administração pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

Dados Bancários:

INTER - 077

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.255.176/0001-67

Agência: 0001

Conta: 7805554-7

Pix: 38.255.176/0001-67

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incend. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	*****	5,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
12.500,00	*****	*****	12.500,00	12.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simplex Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.681,25 Federal e R\$ 625,00 Municipal. Fonte: IBPT [6A0A76]





MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
25/11/2025 19:05:12

Período de Competência
11/2025

Município de Prestação do Serviço
Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS

CPF/CNPJ

38.255.176/0001-67

Inscrição Municipal

11888328

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

Email

parahyba.eng@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99905-8496

Endereço

Rua Ana Vilar, 970, Cruzeiro - CEP: 58415-625 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE REMIGIO

CPF/CNPJ

09.048.976/0001-09

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3364-1837

E-mail

SECFINANCASREMIGIO@GMAIL.COM

Endereço

(Localidade), SN - Não informado - CEP: 58398-000 - Remígio - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 8211300.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AVALIAÇÃO, REVISÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO RELATIVOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM ÊNFASE NA GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE (COMPLIANCE), EM APOIO DIRETO ÀS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

PIX: 38.255.176/0001-67

DADOS BANCÁRIOS:

INTER - 077

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.255.176/0001-67

Agência: 0001

Conta: 7805554-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	*****	5,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
4.000,00	*****	*****	4.000,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 25040091238255176000167250000000002325110145354798





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.255.176/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANA VILAR	NÚMERO 970	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.415-625	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARAHYBA.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9300-4035/ (83) 9905-8496
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 11:23:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.255.176/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:51:03 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **0CCB.BE1E.115B.4187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **0F4B.D033.2092.E51C**

Emitida no dia 02/02/2026 às 19:57:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **38.255.176/0001-67**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12008295
Nome: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38255176000167
Endereço: ANA VILAR, 970,
Bairro: CRUZEIRO
CEP: 58415625
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 19 de Março de 2026

Código de Verificação: [256311913062025163710]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 19/03/2026 11:36:52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.255.176/0001-67
Certidão n°: 70699878/2025
Expedição: 19/11/2025, às 08:53:41
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.255.176/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.255.176/0001-67
Razão Social: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R ANA VILAR 970 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605525762791004

Informação obtida em 19/03/2026 11:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 11:43:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **38.255.176/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.255.176/0001-67

CERTIDÃO EMITIDA em 19/11/2025, às 08:56:17

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 16/11/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **tR7c7ItZLSTvk4S**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 16/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 16/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 19/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.255.176/0001-67

Razão Social: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 11:49 de 19/03/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VY9y.czDP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Contato

83999058496 (Mobile)
jordanbrunnosl@gmail.com

www.linkedin.com/in/jordan-brunno
(LinkedIn)

Principais competências

Liderança

Capacidade de organização

Soluções de aprendizagem e desenvolvimento

Certifications

Como Iniciar sua Empresa de Arquitetura

Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações (Turma SET/2023)

1º WORKSHOP DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021)

Fiscalização de projetos e obras de engenharia (Turma SET/2023)

Jordan Brunno de Souza Lima

Engenheiro Civil
Brasil

Resumo

Sou Engenheiro Civil e pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, com trajetória sólida no setor público e atuação marcada pela responsabilidade técnica e pelo compromisso com a excelência. Tenho ampla experiência na elaboração de projetos básicos, memórias de cálculo, fiscalização de obras públicas e definição de soluções em infraestrutura urbana, sempre com foco na eficiência, segurança e conformidade normativa. Atuo também como especialista em licitações e contratos administrativos, com domínio da Lei nº 14.133/2021 e de seus regulamentos. Possuo vivência prática em todas as fases do processo licitatório, desde o planejamento da contratação até a execução e fiscalização contratual. Participo da elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, estimativas de custos e editais, além de atuar na padronização de documentos, na definição de fluxos processuais e na capacitação de equipes. Minha atuação é estratégica, técnica e orientada às melhores práticas da gestão pública moderna, além de ser marcada pela busca de legalidade, eficiência e qualidade na gestão pública, sempre alinhada às melhores práticas institucionais.

Experiência

Governo do Estado da Paraíba

Subgerente | Engenheiro Civil

maio de 2024 - Present (1 ano 7 meses)

Atuo na Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, onde exerço a função de Subgerente de Licitações, responsável pela coordenação da fase externa dos processos licitatórios da pasta — conduzindo etapas como análise de editais, julgamento de propostas e acompanhamento de homologações, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Anteriormente, como Subgerente de Padronização, liderei a implantação de modelos e fluxos padronizados para as contratações de obras e serviços de



engenharia, promovendo eficiência, segurança jurídica e uniformidade técnica nos processos.

Minhas atividades incluem:

Condução estratégica de licitações de obras e serviços de engenharia, garantindo celeridade e transparência;

Criação e atualização de templates e checklists técnicos alinhados à nova Lei de Licitações;

Definição de critérios técnicos de engenharia civil em editais e termos de referência;

Orientação e capacitação das equipes envolvidas em todas as etapas da contratação pública;

Identificação e implementação de melhorias contínuas nos fluxos processuais.

Meu propósito é fortalecer a gestão pública com processos mais claros, eficientes e conformes à legislação, assegurando que as contratações da Secretaria resultem em obras e serviços de qualidade, dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos.

Autônomo

Consultor técnico

janeiro de 2022 - Present (3 anos 11 meses)

Paraíba, Brasil

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de compras públicas, licitações e contratos em diversos órgãos governamentais.

- Oferta de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na fiscalização de obras em diversos órgãos públicos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.

- Assessoria e consultoria técnica especializada na elaboração de projetos básicos em diversas entidades governamentais, assegurando a adequação e eficácia dos projetos desenvolvidos.



Nessas funções, desenvolvi habilidades essenciais de análise, comunicação e resolução de problemas, garantindo a satisfação do cliente e o cumprimento dos objetivos propostos. Trabalhei de forma colaborativa com equipes multidisciplinares, fornecendo insights especializados e orientações precisas para alcançar resultados positivos em cada projeto.

Prefeitura Municipal de Campina Grande

6 anos 1 mês

Engenheiro civil

dezembro de 2022 - maio de 2024 (1 ano 6 meses)

Campina Grande, Paraíba, Brasil

- Responsável pela elaboração completa de Projetos Básicos, abrangendo a criação de planilhas orçamentárias detalhadas, memórias de cálculo precisas, cronogramas eficientes, QDR (Quadro de Dimensionamento de Recursos) e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como o desenvolvimento de plantas arquitetônicas, elétricas e hidráulicas detalhadas.

- Condução da fiscalização de obras para garantir o cumprimento de normas técnicas e regulamentares, assegurando a qualidade e a segurança dos projetos.

- Dimensionamento de equipamentos de infraestrutura pública para garantir sua funcionalidade e eficiência, demonstrando expertise técnica e conhecimento das melhores práticas da indústria.

- Liderança e Coordenação na gestão do setor de compras, supervisionando o planejamento, elaboração e acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Isso inclui a garantia de conformidade com os regulamentos aplicáveis e a busca por melhores práticas de aquisição de materiais e serviços.

Auxiliar de Engenharia Civil

janeiro de 2022 - novembro de 2022 (11 meses)

Campina Grande, Paraíba, Brasil

- Prestar suporte no desenvolvimento de projetos básicos e executivos, auxiliando na elaboração de plantas arquitetônicas, elétricas, hidráulicas e outras disciplinas conforme orientação do engenheiro responsável.

- Auxiliar na fiscalização de obras públicas, verificando o cumprimento de normas técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.



- Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, memórias de cálculo e documentação técnica necessária para os processos administrativos.
- Apoiar na gestão de materiais e equipamentos, realizando levantamentos de necessidades, controle de estoque e solicitação de compras, garantindo o abastecimento adequado para as atividades em andamento.

Estagiário de engenharia civil

setembro de 2021 - dezembro de 2021 (4 meses)

Campina Grande, Paraíba, Brasil

- Auxiliar no desenvolvimento de projetos básicos e executivos de engenharia civil, colaborando na elaboração de plantas arquitetônicas, elétricas, hidráulicas e outras disciplinas sob supervisão direta.
- Realizar levantamentos e medições em campo, coletando dados relevantes para o desenvolvimento e acompanhamento de projetos, utilizando equipamentos e técnicas apropriadas.
- Prestar suporte na fiscalização de obras públicas, participando de inspeções e verificando o andamento dos trabalhos conforme as especificações técnicas e normas vigentes.
- Apoiar na elaboração de relatórios técnicos, registros fotográficos e documentação técnica necessária para os processos administrativos e de controle de obras.
- Colaborar na gestão de materiais e equipamentos, auxiliando no controle de estoque, recebimento de materiais e organização dos canteiros de obras.

Central de Compras | Comissão Permanente de Licitação

maio de 2018 - novembro de 2021 (3 anos 7 meses)

Campina Grande e Região, Brasil

- Gestão de Publicações: Encarregado de coordenar a divulgação de avisos de licitação nos principais veículos oficiais, como o Jornal do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, garantindo a transparência e o cumprimento das regulamentações vigentes.
- Elaboração de Procedimentos de Contratação Direta: Responsável pela formulação de procedimentos para contratação direta, tanto em situações



de dispensa como de inexigibilidade, assegurando o alinhamento com as normativas legais e administrativas.

- Coordenação de Equipe: Liderança da equipe de apoio na condução, avaliação e conclusão de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, incluindo Tomada de Preços e Concorrência, promovendo uma colaboração eficaz e o cumprimento de prazos.
- Elaboração de Documentação: Desenvolvimento de editais, relatórios, mapas e avisos referentes aos procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades, garantindo a clareza e a precisão necessárias para a condução transparente e justa dos processos.
- Gestão de Contratos: Supervisão dos contratos administrativos em toda a prefeitura, assegurando sua conformidade com os termos estabelecidos e a efetiva prestação dos serviços contratados.
- Atuação como Pregoeiro: Experiência como pregoeiro em processos licitatórios, conduzindo com habilidade e imparcialidade as etapas de pregão, visando à obtenção das melhores propostas para a administração pública.

Terra Construtora

Estagiário de engenharia civil

novembro de 2021 - março de 2022 (5 meses)

Campina Grande

- Auxiliar os engenheiros civis no desenvolvimento de projetos, desde a concepção até a conclusão, incluindo o levantamento de dados, análises de viabilidade e elaboração de documentação técnica.
- Participar de visitas técnicas a obras em andamento, auxiliando no acompanhamento do progresso, verificação de conformidade com os projetos e normas, e identificação e resolução de problemas no local.
- Colaborar na análise e interpretação de desenhos técnicos, especificações e documentos contratuais, garantindo que as atividades estejam alinhadas com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- Contribuir para os processos de controle de qualidade, realizando inspeções regulares, coletando amostras de materiais e auxiliando na implementação de medidas corretivas, quando necessário.



- Prestar apoio administrativo em tarefas como elaboração de relatórios técnicos, atualização de registros de obras, organização de arquivos e comunicação com fornecedores e clientes.

Doces Silveira

Setor Fiscal e Logístico

janeiro de 2015 - dezembro de 2015 (1 ano)

Ingá

- Emissão e Controle de Documentos Fiscais: Auxiliar na emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e), notas fiscais de entrada e saída, faturas, boletos e outros documentos fiscais pertinentes, garantindo a conformidade com a legislação tributária vigente.

-Arquivamento e Organização de Documentação: Responsabilizar-se pelo arquivamento e organização adequada de documentos fiscais e logísticos, mantendo os registros atualizados e acessíveis para consultas internas e auditorias.

-Acompanhamento de Entregas e Expedição: Participar do acompanhamento das atividades de recebimento, conferência, expedição e entrega de mercadorias, assegurando a integridade e a pontualidade das operações logísticas.

-Contato com Fornecedores e Transportadoras: Manter contato regular com fornecedores e transportadoras, fornecendo informações sobre pedidos, prazos de entrega, condições de pagamento e resolvendo eventuais problemas relacionados à logística.

- Registro de Movimentações de Estoque: Registrar as movimentações de entrada e saída de produtos em sistemas de gestão de estoque, garantindo a precisão e a atualização dos dados para o controle de inventário.

- Apoio em Atividades Administrativas Gerais: Prestar suporte administrativo em atividades como atendimento telefônico, recepção de visitantes, agendamento de reuniões, elaboração de relatórios e outras demandas conforme necessário.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ingá
Auxiliar administrativo executivo



janeiro de 2014 - dezembro de 2014 (1 ano)

Ingá

- Atendimento ao Público: Recepcionar associados e visitantes, prestando informações sobre os serviços oferecidos pelo sindicato, orientando sobre procedimentos e direitos trabalhistas e fornecendo suporte em questões relacionadas aos interesses da categoria rural.

- Registro e Atualização de Associados: Realizar o cadastro e a atualização de dados dos associados, mantendo registros organizados e precisos para garantir a representatividade e a comunicação eficaz entre o sindicato e seus membros.

- Organização de Documentação: Responsabilizar-se pelo arquivamento e organização de documentos, como contratos, fichas cadastrais, convênios e correspondências, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações.

Formação acadêmica

Facisa - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

Bacharelado, Engenharia Civil · (2019 - 2022)

UNIFIP

Pós-graduação Lato Sensu - Especialização, Engenharia de Segurança do Trabalho · (fevereiro de 2023 - outubro de 2024)

Universidade Federal de Campina Grande

Bacharelado não finalizado, Engenharia Mecânica · (2016 - 2019)

Universidade Estadual da Paraíba

Bacharelado Incompleto, Contabilidade · (2014 - 2015)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N – Centro – Fone: (83) 3466-1143
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de **Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução** que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.255.176/0001-67, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro – Campina Grande, durante o período de janeiro/2024 à dezembro/2024, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS** junto à Prefeitura Municipal de Assunção - PB, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Assunção – PB, 31 de dezembro de 2024.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA
SANTOS:23680261420
0

Assinado de forma digital
por LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA
SANTOS:23680261420

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional

R. Tereza Balduino da Nóbrega, S/N – Centro
Assunção/PB – CEP 58.685-000
(83) 3466-1079





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de **Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução** que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.255.176/0001-67, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro – Campina Grande, durante o período de janeiro/2023 à dezembro/2023, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS** junto à Câmara Municipal de Gado Bravo - PB, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Gado Bravo – PB, 31 de dezembro de 2023.

JOSE RICARDO CAMPOS
FILHO:06115396409

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO CAMPOS
FILHO:06115396409

JOSÉ RICARDO CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Gado Bravo





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N – Centro – Fone: (83) 3466-1143

E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

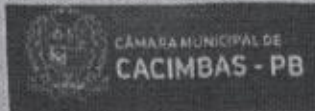
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **38.255.176/0001-67**, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro – Campina Grande, durante o período de março/2023 à dezembro/2023, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS** junto à Prefeitura Municipal de Assunção - PB, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Assunção – PB, 31 de dezembro de 2023.


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

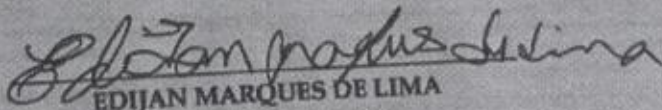
CNPJ 08.579.973/0001-39 - R. Fernandes Ferreira, 13 - Fone: (83) 3490 - 1251
E-mail: camara@camaracacimbas.pb.gov.br - CEP: 58698-000 Cacimbas - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.255.176/0001-67, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro - Campina Grande, durante o período de janeiro/2024 à dezembro/2024, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS** junto à Câmara Municipal de Cacimbas - PB, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Cacimbas - PB, 31 de dezembro de 2024.


EDIJAM MARQUES DE LIMA
Presidente Constituído
Biênio 2023/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de **Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução** que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.255.176/0001-67, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro – Campina Grande, durante o período de 01 de junho de 2022 à 31 de julho de 2023, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** junto à Câmara Municipal de Vereadores de Itatuba, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Itatuba, 31 de julho de 2023.

AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:010049
60409

Assinado de forma
digital por AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:0100496040
9

AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro
Itatuba/PB – CEP 58.378-000
(83) 3398-1245





CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de **Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução** que o Engenheiro Civil **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, inscrito no CREA-PB sob o nº 162144310-8, representante da empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.255.176/0001-67, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro - Campina Grande, durante o período de 24 de março de 2023 à 24 de maio de 2023, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ALGUNS AMBIENTES QUE COMPÕE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA** junto à Câmara Municipal de Vereadores de Itatuba, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Itatuba, 31 de julho de 2023.

AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:0100
4960409

Assinado de forma
digital por AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:0100496
0409

AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro
Itatuba/PB – CEP 58.378-000
(83) 3398-1245





CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de **Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução** que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **38.255.176/0001-67**, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro – Campina Grande, durante os períodos de 01 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021 / 01 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 / 01 de março de 2022 à 31 de maio de 2022, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** junto à Câmara Municipal de Vereadores de Itatuba, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Itatuba, 01 de junho de 2022.

AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:0100
4960409

Assinado de forma
digital por AECIO
CAVALCANTE DE
MEDEIROS:01004960409
Dados: 2022.06.01
19:21:04 -03'00'

AÉCIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro
Itatuba/PB – CEP 58.378-000
(83) 3398-1245





**CÂMARA MUNICIPAL
de AREIA**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA – PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de Prova, Aptidão, Desempenho e Atestado de Execução que a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.255.176/0001-67, com sede na Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro Cruzeiro – Campina Grande, prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA – PB** junto à Câmara Municipal de Vereadores de Areia – PB, de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços em Referência, apresentaram o **Bom Desempenho Operacional**, cumprindo fielmente com suas obrigações, Nada Constando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

Areia – PB, 18 de dezembro de 2023.

VANILDA H. SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Areia





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

IMPRESSÃO: 10/06/2025 10:00
CÓDIGO: 10/06/2025 10:00
Nº: 10/06/2025 10:00

Nº 18.376

João Pessoa - Sábado, 28 de Junho de 2025

R\$ 2,40

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 46.735 de 26 de junho de 2025

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.754, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos (a) Lei nº 13.754, de 25 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas as Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 1.395.025,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e vinte e cinco reais), alocadas no vigente Orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, para a Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer, Empresa Paraibana de Turismo PB-TUR e a Secretaria de Estado da Saúde, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2025, 137º da Proclamação da República.

JOÃO ALBERTO LIMA FILHO
Governador

EDUARDO MARQUES DE CARVALHO SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCELLO LACERDA DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 46.735 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DE:
37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.845.0001.1990.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FDE	4440.42	1.710.0000		1.395.025,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO				1.395.025,00

PARA:
07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.811.5009.1442.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4440.42	1.710.0000		1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.000.000,00

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.695.5009.4104.0287- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3340.41	1.710.0000		255.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				255.000,00

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.502.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4440.42	1.710.1002		140.025,00
TOTAL DO ÓRGÃO				140.025,00
TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS				1.395.025,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 358/2025/SEAD.

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/12498/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, da servidora ANDREA ALEIKA ALVES HONORATO, matrícula nº 1630938, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

ANDREA ALEIKA ALVES HONORATO
CAROLINE TIBIRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 370

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Estadual nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 da Lei 12.792 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, na condução de procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Equipe 1

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joelma Bruno de Sousa Lima	193.844-4	Pregoeiro e Agente de Contratação
William Silva Lucena	624.689-3	Equipe de Apoio
Ana Caroline Gomes Alves	906.741-8	Equipe de Apoio

Equipe 2

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Myrela Ferreira de Vasconcelos	177.638-0	Pregoeiro e Agente de Contratação
Luana Lemos Domingos da Mota	624.866-4	Equipe de Apoio
Guilherme Wagner Sales Cavalcante	624.954-0	Equipe de Apoio

Equipe 3

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mariana Larissa da Costa Lima	625.507-8	Pregoeiro e Agente de Contratação
Mônica Furtado dos Santos	624.828-4	Equipe de Apoio

§1º No caso de ausência ou impedimento de um Pregoeiro ou Agente de Contratação, outro pregoeiro ou agente já formalmente designado poderá substituí-lo, garantindo-se a continuidade dos procedimentos e o fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Em licitações que envolvam bens e serviços especiais conforme art. 8º §2º da Lei 14.133/2021, designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de atuar na condução de procedimentos licitatórios que demandem julgamento colegiado, em especial nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como naqueles em que, por sua natureza, complexidade ou valor estimado, se revele conveniente a atuação da comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joelma Bruno de Sousa Lima	193.844-4	Presidente
William Silva Lucena	624.689-3	Membro Titular



Miriam Larissa da Costa Lima	625.507-8	Membro Titular
Luana Leão Domingos da Mota	624.666-4	Membro Suplente
Mônica Firmão dos Santos	624.528-4	Membro Suplente

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Portaria nº 371

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR, matrícula nº 192.781-7, MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 157.452-3, ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº SE-E-PRC-2025/04572, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo/emprego/função e/ou pendência cadastral praticada por servidor lotado nesta Secretaria.

Portaria nº 372

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR, matrícula nº 192.781-7, MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 157.452-3, ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº SE-E-PRC-2025/20942, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo/emprego/função e/ou pendência cadastral praticada por servidora lotada nesta Secretaria.

Portaria nº 373

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 087/2025 e 060/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 08/02/2025, respectivamente. Decide pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Acusatória nº SEE-PRC-2022/25053, com base no art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 374

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 087/2025 e 635/2024, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 19/10/2024, respectivamente. Decide pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Acusatória nº SEE-PRC-2023/26639, com base no art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 375

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 087/2025 e 054/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e

08/02/2025, respectivamente. Decide pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Acusatória nº SEE-PRC-2023/40499, com base no art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado da Educação

Governo da Paraíba
Secretaria de Estado da Educação
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
12/06/2025	SEE-PRC-2025/12803	345/2025	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO PELO COLÉGIO HABILIS, LOCALIZADO NA RUA ALVARO DE ARAUJO PEREIRA, 213, JARDIM TAVARES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO E EDUCAÇÃO ALTO BRANCO LTDA. - CNPJ N.º 39.331.759/0001-50.
12/06/2025	SEE-PRC-2025/15568	346/2025	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JURANEIDE ALVES DA SILVA SANTOS, LOCALIZADA NA RUA DR. MANOEL CASADO DE OLIVEIRA NOBRE, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE SOSSEGO-PB.

Raylene Ribeiro Vianna
Secretária Executiva - CEE/PB

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0026/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 17 de junho de 2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para revisão da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA-PB) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 9.332/2011 e na Lei nº 8.186/2007

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para revisão da Lei Estadual nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, que institui no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA-PB) e da implementação estadual desta política pública.

Art. 2º Nomear os membros do Grupo de Trabalho da revisão da Lei Estadual nº 7.694/2004:

- Érika Catarina de Melo Alves, Gerente Executiva de Articulação Cultural da Secretaria de Estado da Cultura, que será coordenadora;
 - José Ubirival Delgado, Secretário da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, que será subcoordenador;
 - Naldimara Ferreira Vasconcelos, Secretária do Diretor de Gestão do Programa de Inclusão através da Música e das Artes, que será consultora cultural;
 - Mariana Chaves Soares Coutinho, Assistente da Assessoria Técnico Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura, que será assessor jurídico;
 - Joilson Custódio da Silva, Conselheiro do Conselho Estadual de Política Cultural (CONSECULT), como representante da sociedade civil da 2ª Regional de Cultura;
 - Maurício Manoel do Nascimento, Conselheiro do Conselho Estadual de Política Cultural (CONSECULT), como representante da sociedade civil da 5ª Regional de Cultura;
 - Luiz Torres Cacau, Conselheiro do Conselho Estadual de Política Cultural (CONSECULT), como representante da sociedade civil da 10ª Regional de Cultura;
 - Nina Vincent Lannes, representando o Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
 - Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz, representando o Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba.
- Art. 3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, subcoordenação, assessoria e consultoria que incidem na revisão da referida lei e seus desdobramentos.
- Art. 4º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Estado, sendo assim não cabe remuneração.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Denis de Sousa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 76/GS/SEAP, 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauiopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº 370 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Estadual nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 da Lei 12.792 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, na condução de procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Equipe 1:

- a) **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, matrícula 193.844-4, na função de **Pregoeiro e Agente de Contratação**;
- b) **WILLIAM SILVA LUCENA**, matrícula 624.689-3, na função de **Equipe de Apoio**;
- c) **ANNA CAROLYNE GOMES ALVES**, matrícula 906.741-8, na função de **Equipe de Apoio**;

PORTARIA Nº 370 DE 27 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900





II. Equipe 2:

- a) **MYRLA FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula 177.638-0, na função de **Pregoeiro e Agente de Contratação**;
- b) **LUANN LEÖNN DOMINGOS DA MOTA**, matrícula 624.666-4, na função de **Equipe de Apoio**;
- c) **GUILHERME FAGNER SALES CAVALCANTE**, matrícula 624.954-0, na função de **Equipe de Apoio**;

III. Equipe 3:

- a) **MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA**, matrícula 625.507-8, na função de **Pregoeiro e Agente de Contratação**;
- b) **MÔNICA FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula 624.828-4, na função de **Equipe de Apoio**;

§1º No caso de ausência ou impedimento de um Pregoeiro ou Agente de Contratação, outro pregoeiro ou agente já formalmente designado poderá substituí-lo, garantindo-se a continuidade dos procedimentos e o fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Em licitações que envolvam bens e serviços especiais conforme art. 8º §2º da Lei 14.133/2021, designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de atuar na condução de procedimentos licitatórios que demandem julgamento colegiado, em especial nas hipóteses previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como naqueles em que, por sua natureza, complexidade ou valor estimado, se revele conveniente a atuação da comissão:

PORTARIA Nº 370 DE 27 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- I. **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, matrícula 193.844-4, na função de **Presidente**;
- II. **WILLIAM SILVA LUCENA**, matrícula 624.689-3, na função de **Membro Titular**;
- III. **MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA**, matrícula 625.507-8, na função de **Membro Titular**;
- IV. **LUANN LEÔN DOMINGOS DA MOTA**, matrícula 624.666-4, na função de **Membro Suplente**;
- V. **MÔNICA FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula 624.828-4, na função de **Membro Suplente**;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado.


JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 370 DE 27 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João
Pessoa/PB - CEP: 58015-900





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 652 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, mat. 27143 e **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. 27114, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, **Modalidade Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e; na **Equipe de Apoio**, os servidores: **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, mat. 6140, **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, mat. 26566, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, contados do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2019.

Assinado de forma digital por
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Dados: 2019.12.20 12:39:47 -03'00'

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de PREGOEIROS, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700; **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, mat. 27143 e **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. 27114, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, **Modalidade Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na **Equipe de Apoio**, os servidores **DAVYSON ODILON DE MELO**; **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**; **ANA LAURA FILGUEIRAS D'AMORIM**; **MARISETE FERREIRA TAVARES**; **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA** e **ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F63-96DF-CAE5-F861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.443.144-07) em 20/01/2021 14:22:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F63-96DF-CAE5-F861>





SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE JANEIRO DE 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700; **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, mat. 27143 e **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. 27114, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na Equipe de Apoio, os servidores **DAVYSON ODILON DE MELO**; **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**; **ANA LAURA FILGUEIRAS D'AMORIM**; **MARISETE FERREIRA TAVARES**; **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA** e **ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 008/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, na condição de Presidente da Comissão; **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482 e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, mat. 5744, lotados na Secretaria de Administração; na condição de Membros Titulares, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores: **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, mat. 26566 e **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**, mat. 12331, lotados na Secretaria de Administração; para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2020**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.491.558/0001-42, com **VALOR TOTAL DE R\$ 291.164,16** (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10.763,68** (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 129.164,16** (cento e vinte nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais). Empresa: **ALOCAR-LOCADORA DE VECULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.470.925/0001-57, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.899.120,00** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e cento e vinte reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), **TOTALIZANDO R\$ 684.000,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 358.800,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 71.360,00** (setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 856.320,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais). Empresa: **JOSE ANTONIO DA SILVA LOCACOES DE ONIBUS – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.525.366/0001-87, com **VALOR TOTAL DE R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), vencedora do **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), **TOTALIZANDO R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais). Empresa: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.595.780/0001-16, com **VALOR TOTAL DE R\$ 2.089.152,00** (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 112.678,00** (cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.352.136,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais), **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 61.418,00** (sessenta e um mil,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 008/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, na condição de **Presidente da Comissão**; **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482 e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, mat. 5744, lotados na Secretaria de Administração; na condição de **Membros Titulares**, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de **Membros Suplentes**, ficam nomeados os servidores: **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, mat. 26566 e **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**, mat. 12331, lotados na Secretaria de Administração; para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F63-96DF-CAE5-F861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.443.144-07) em 20/01/2021 14:22:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F63-96DF-CAE5-F861>





SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE JANEIRO DE 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700; **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, mat. 27143 e **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. 27114, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na Equipe de Apoio, os servidores **DAVYSON ODILON DE MELO**; **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**; **ANA LAURA FILGUEIRAS D'AMORIM**; **MARISETE FERREIRA TAVARES**; **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA** e **ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 008/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, na condição de Presidente da Comissão; **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482 e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, mat. 5744, lotados na Secretaria de Administração; na condição de Membros Titulares, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores: **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, mat. 26566 e **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**, mat. 12331, lotados na Secretaria de Administração; para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2020**, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.491.558/0001-42, com VALOR TOTAL DE R\$ 291.164,16 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10.763,68 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 129.164,16 (cento e vinte nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), TOTALIZANDO R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Empresa: **ALOCAR-LOCADORA DE VECULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.470.925/0001-57, com VALOR TOTAL DE R\$ 1.899.120,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e cento e vinte reais), vencedora dos ITENS: ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), TOTALIZANDO R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), TOTALIZANDO R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 71.360,00 (setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 856.320,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais). Empresa: **JOSE ANTONIO DA SILVA LOCACOES DE ONIBUS – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.525.366/0001-87, com VALOR TOTAL DE R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), vencedora do ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), TOTALIZANDO R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Empresa: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.595.780/0001-16, com VALOR TOTAL DE R\$ 2.089.152,00 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), vencedora dos ITENS: ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 112.678,00 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 1.352.136,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais), ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 61.418,00 (sessenta e um mil,





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 215/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700 na condição de Presidente da Comissão; **MARISETE FERREIRA TAVARES**, mat. 5744 e **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, mat. 26566, lotados na Secretaria de Administração, na condição de Membros Titulares, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por essa Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**, mat. 12331, **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA**, mat. 20229 e **MARIA CLARA DONATO ALVES**, mat. 28160, lotados na Secretaria de Administração, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33DD-65A0-980E-2D5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 26/05/2021 18:02:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33DD-65A0-980E-2D5B>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 215/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR, mat. 6700** na condição de Presidente da Comissão; **MARISETE FERREIRA TAVARES, mat. 5744** e **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA, mat. 26566**, lotados na Secretaria de Administração, na condição de Membros Titulares, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por essa Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA, mat. 12331**, **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA, mat. 20229** e **MARIA CLARA DONATO ALVES, mat. 28160**, lotados na Secretaria de Administração, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 216/2021

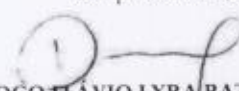
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR, mat. 6700**; **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, mat. 27143**, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, mat. 27114**, **DAVYSON ODILON DE MELO, mat. 26482** e **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA, mat. 26566**, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na Equipe de Apoio, os servidores: **ANA LAURA FILGUEIRAS D'AMORIM**; **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA**; **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**; **RAIANA MELO SILVA**; **MARIA CLARA DONATO ALVES** e **ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
AVISO DE ANULAÇÃO
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR VALOR POR ITEM", cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está ANULADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.020/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020 -, CELEBRADO EM 26/05/2020, PARTES: SECOB/EMPRESA ALPER ENERGIA S.A.. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA/PB. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01(UM) ANO A CONTAR DE 26/05/2021. FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 57, I, §1º E §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. E SUAS ALTERAÇÕES E PREGÃO ELETRÔNICO NR 032/2020; SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE / FELIPE JOSÉ FIGLIOLINI FILHO. DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O OBSERVATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.179.175/0001-57, no valor de **R\$ 17.387,80 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 216/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de PREGOEIROS, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR, mat. 6700; CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, mat. 27143, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, mat. 27114, DAVYSON ODILON DE MELO, mat. 26482 e JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA, mat. 26566**, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na Equipe de Apoio, os servidores: **ANA LAURA FILGUEIRAS D'AMORIM; ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA; HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA; RAIANA MELO SILVA; MARIA CLARA DONATO ALVES e ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33DD-65A0-980E-2D5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 26/05/2021 18:02:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33DD-65A0-980E-2D5B>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 215/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR, mat. 6700** na condição de Presidente da Comissão; **MARISETE FERREIRA TAVARES, mat. 5744** e **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA, mat. 26566**, lotados na Secretaria de Administração, na condição de Membros Titulares, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por essa Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA, mat. 12331**, **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA, mat. 20229** e **MARIA CLARA DONATO ALVES, mat. 28160**, lotados na Secretaria de Administração, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 216/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR, mat. 6700**; **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, mat. 27143**, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, mat. 27114**, **DAVYSON ODILON DE MELO, mat. 26482** e **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA, mat. 26566**, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na Equipe de Apoio, os servidores: **ANA LAURA FILGUEIRAS D'AMORIM**; **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA**; **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**; **RAIANA MELO SILVA**; **MARIA CLARA DONATO ALVES** e **ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
AVISO DE ANULAÇÃO
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR VALOR POR ITEM", cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está ANULADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.020/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020 –, CELEBRADO EM 26/05/2020, PARTES: SECOB/EMPRESA ALPER ENERGIA S.A.. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA/PB. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01(UM) ANO A CONTAR DE 26/05/2021. FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 57, I, §1º E §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. E. SUAS ALTERAÇÕES E PREGÃO ELETRÔNICO NR 032/2020; SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE / FELIPE JOSÉ FIGLIOLINI FILHO. DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O OBSERVATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.179.175/0001-57, no valor de R\$ 17.387,80 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 010/2023

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133/21 e o Decreto municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilhas de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520;
JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710;
ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 29829, como agentes responsáveis pela realização de Pesquisa de Preços.

Art. 2º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520;
JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710;
ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 29829, como agentes responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 3º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520;
JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710;
ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 29829, como agentes responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência.

Art. 4º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520;
JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710;
ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 29829, como agentes responsáveis pela Elaboração da Planilha de Quantitativos





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

Art. 5º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520;
JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710;
ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 29829, agentes responsáveis pela Elaboração de editais.

Art. 6º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520;
e ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 29829, como agentes responsáveis pela
publicização dos atos administrativos referentes aos certames licitatórios, junto aos órgãos de
publicidade oficiais.

Campina Grande, 29 de agosto de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD04-6CBE-EC16-1D49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 20:11:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CD04-6CBE-EC16-1D49>



LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1014 2078 | 3390.39 | 15001000 **FUNDAMENTAÇÃO:** A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E KATIANY SILVA VIANA BEZERRA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE AGOSTO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.031/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E A ELEVADORES SUPER LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS ELEVADORES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO E DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023. **VALOR:** R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2076 | 3390.49 | 15001000 **FUNDAMENTAÇÃO:** A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E MARCOS PEREIRA TOMAZ. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE AGOSTO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 010/2023

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133/21 e o Decreto municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilhas de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520; JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710; ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 29829, como agentes responsáveis pela realização de Pesquisa de Preços.

Art. 2º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520; JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710; ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 29829, como agentes responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 3º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520; JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710; ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 29829, como agentes responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência.

Art. 4º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520; JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710; ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 29829, como agentes responsáveis pela Elaboração da Planilha de Quantitativos.

Art. 5º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520; JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA – Mat. 28710; ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 29829, agentes responsáveis pela Elaboração de editais.

Art. 6º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA – Mat. 24520; e ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 29829, como agentes responsáveis pela publicização dos atos administrativos referentes aos certames licitatórios, junto aos órgãos de publicidade oficiais.

Campina Grande, 29 de agosto de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
AVISO DE RESULTADO COMPLEMENTAR - UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE-PB, através da PREGOEIRA OFICIAL do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2022, realizado às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, teve o ITEM 07, declarado FRACASSADO por não ter proposta apresentada com valor dentro do estimado ou fornecedor habilitado/classificado e os ITENS 39, 56 e 83, foram CANCELADOS, por interesse da Administração Pública.

Campina Grande, 30 de agosto de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 789/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2023/GP de 27 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Representação, cujos membros prestarão auxílio durante o processo de Revisão do Plano Diretor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 4.599, de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na realização dos estudos visando a revisão do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 003, de 09 de outubro de 2006, e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto das Cidades;

RESOLVE

Art. 1º – Constituir a **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO** para dar continuidade as atividades de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande, restando assim constituída:

Felipe Motta Benevides Gadelha, membro titular – Matrícula nº 26.376.

Helen Karolynne De Moura Barbosa, suplente – Matrícula nº 28.319.

Rodolpho Nóbrega da Silveira, membro titular – Matrícula nº 233.

Fabiola Alessandra Gomes Gaudêncio, suplente – Matrícula nº 6.307.

Eduardo Santos Lima, membro titular – Matrícula nº 30.246.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Danilo Figueiredo de Queiroz, suplente – Matrícula nº 27.336.
Joab Kleber Lucena Machado, membro titular – Matrícula nº 9.154.
Renally Maia Clemente, suplente – Matrícula nº 29.314.
Jordan Bruno de Sousa Lima, membro titular – Matrícula nº 28.710.
Lilian Arruda Ribeiro, suplente – Matrícula nº 29.295.
Cledson Rodrigues da Silva, membro titular – Matrícula nº 30.274.
Alex Antônio Marcolino de Araújo, suplente – Matrícula nº 28.356.
Marianna Reis Porto, membro titular – Matrícula nº 28.907.
Cláudio Bandão Costa, suplente – Matrícula nº 9.681.
Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama, membro titular – Matrícula nº 30.047.
José Luis de Sousa, suplente – Matrícula nº 30.179.
Araci Brasil Leite de Arruda Câmara, membro titular – Matrícula nº 19.730.
José Avelino Freire Filho, suplente – Matrícula nº 19.733.
Luis Artur Sabino De Oliveira, membro titular – Matrícula nº 1359-5.
Bruce Snider Cicero Montenegro, suplente – Matrícula nº 1360-9.
Joelma Martins dos Santos, membro titular – Matrícula nº 25.716.
Meruska Aguiar Damião de Araújo, suplente – Matrícula nº 2320771.
Laryssa Mayara Alves de Almeida, membro titular – Matrícula nº 27.653.
João Eduardo Cândido dos Santos, suplente – Matrícula nº 27.711.
Carlos Marques Dunga Júnior, membro titular – Matrícula nº 30.042.
Emmanuel do Nascimento Sousa, suplente – Matrícula nº 27.654.
Gutemberg Oliveira Santos, membro titular – Matrícula nº 030.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

José Marques Filho, suplente – Matrícula nº 2.881.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 58, publicada em 11 de novembro de 2021.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE31-3847-5EEF-D021

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO CUNHA LIMA (CPF 089.XXX.XXX-10) em 12/01/2024 11:56:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DE31-3847-5EEF-D021>





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 199336/2024
Emissão: 08/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: DbAY6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

Registro: 1621443108

CPF: 085.***.***-26

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/01/2023

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 5 da Resolução 1.073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da Resolução 218 73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Data de Formação: 21/12/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA LTDA

Registro: 0003507548

CNPJ: 23.608.975/0001-00

Data Início: 21/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: 13:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 13:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 15H/SEM.



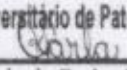


Os cursos têm reconhecimento regido pela Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, nos termos da Resolução CNE/CES 001 de 06 de abril de 2018

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Jordan Brunno de Souza Lima**, concluiu o Curso de **Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, com carga horária correspondente a **600** horas-aula, ministrado na cidade de **Campina Grande - PB**. Certificamos, também, que este documento tem o prazo de validade correspondente a 90 dias. Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação do Centro Universitário de Patos - UNIFIP. Patos - PB, 19 de fevereiro de 2025.

Centro Universitário de Patos - UNIFIP



Anna Karla de Farias Miranda
Secretaria de Pós-Graduação



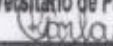
Centro Universitário de Patos - UNIFIP
Histórico Escolar

Aluno Jordan Bruno de Souza Lima **Matrícula** 2023.1 6028.2.00009
Curso Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Local CAMPINA GRANDE – PB **Matriz Curricular** 4 **CRE** 9,26
RG 3994599 – SSDS **Situação** CONCLUÍDO
Data de início 25/02/2023 **Data de término** 24/11/2024 **Duração** 21 meses

Carga horária total: 600 - Carga horária integralizada: 600 - Data de emissão: 19/2/2025

Disciplinas	CH	Média	Situação
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	10,0	APROVADO
Ergonomia	30	8,5	APROVADO
Gerência de Riscos	60	7,8	APROVADO
Higiene do Trabalho	140	9,0	APROVADO
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	9,5	APROVADO
Legislação e Normas Técnicas	20	9,0	APROVADO
Metodologia da Pesquisa Científica	40	10,0	APROVADO
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	10,0	APROVADO
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	9,1	APROVADO
Proteção contra Incêndios e Explosões	60	10,0	APROVADO
Proteção do Meio Ambiente	45	9,5	APROVADO
Psicologia na Segurança do Trabalho	15	10,0	APROVADO

Centro Universitário de Patos - UNIFIP


Anna Karla de Farias Miranda
Secretaria de Pós-Graduação





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA

CERTIFICADO

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

participou do Treinamento: **Orientação para um Mandato Eficiente e Transparente**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no dia 27 de janeiro de 2025, com carga horária total de 05 horas/aula.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES CATÃO

COORDENADOR DA ECOSIL

CARLOS PESSOA DE AQUINO

SECRETÁRIO DA ECOSIL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA

Certificamos que

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

participou do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública – CAAP – 13ª Edição**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de 25 de julho a 13 de dezembro de 2024, com carga horária total de 288 horas/aula.

João Pessoa, 03 de setembro de 2025.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Coordenador da ECOSIL





DISCIPLINA	Carga Horária	Frequência
1) MÓDULO I – Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal Parte I: Gestão Pública - Carlos Bráulio Silveira Chaves Parte II: Responsabilidade Fiscal - Manoel Antônio dos Santos Neto	32h	100%
2) MÓDULO II – Estatuto da Cidade Parte I: O Fenômeno do Urbanismo - Carlos Pessoa de Aquino Parte II: Estatuto da Cidade - Arnóbio Alves Viana	32h	100%
3) MÓDULO III – Administração Pública Gerencial Antônio Gomes Vieira Filho	32h	100%
4) MÓDULO IV – Instrumentos de Orçamento, Planejamento e Gestão Maria Zaira Chagas Guerra Pontes	32h	88%
5) MÓDULO V – Normalização do TCE para as diversas formas de prestar contas Luciano Gomes Félix de Medeiros	16h	100%
6) MÓDULO VI – LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Genésio Alves de Sousa Neto	16h	100%
7) MÓDULO VII – Gestão de Pessoal no Setor Público Luzemar da Costa Martins	16h	100% *
8) MÓDULO VIII - Regimes Próprios de Previdências Sara Maria Rufino de Sousa	16h	100%
9) MÓDULO IX – Gestão de Pessoal no Setor Público: Aposentadorias e Pensões Eduardo Ferreira Albuquerque	16h	100%
10) MÓDULO X – Controle Interno Flávio Roberto Gondim Vital	16h	100%
11) MÓDULO XI – Licitações, Contratos e Convênios Parte I: Processos de Licitações, Denúncias e Consultas no TCE/PB - José Luciano Sousa de Andrade Parte II: Lei nº 14.133/21: considerações gerais - José Lusmá Felipe dos Santos	32h	100%
12) MÓDULO XII – Controle da Administração Pública Sheyla Barreto Braga de Queiroz	16h	75%
13) MÓDULO XIII – Instrumentos de Controle da Administração Pública Ed Wilson Fernandes de Santana	16h	100% *

(*) Módulo cursado na 14ª edição

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TEORIA E PRÁTICA

CERTIFICADO

Certificamos que

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

participou do curso **LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA**
do planejamento à execução contratual, realizado nos dias 09, 10 e 11 de
junho de 2025, no Hotel Garden, na cidade de Campina Grande, com carga horária de 24
horas/aula

Thayse Christine Souza Dias

THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS
REPRESENTANTE LEGAL

REALIZAÇÃO:

APA
CONSELHORIA & TREINAMENTO

ECOAR
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO



Valide através do QR code ao lado ou com o código d408792ce529d2f5f93db2dc82ac4851 em gerarcertificado.com.br



A ELO CONSULTORIA CERTIFICA QUE

Jordan Brunno de Souza Lima

PARTICIPOU DO CURSO

Workshop - DESCOMPLICANDO O CREDENCIAMENTO

DATA

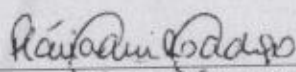
07 de novembro de 2025

PROFESSOR(A)

Ana Priscila

MODALIDADE

Presencial



FLÁVIA CARDOSO - DIRETORA DE NEGÓCIOS

Workshop: Descomplicando o Credenciamento – Aspectos Jurídicos e Práticos segundo a Lei nº 14.133/2021

Módulo I – Introdução ao Credenciamento

- Conceito, natureza e finalidades do credenciamento
- Base legal na Lei nº 14.133/2021
- Diferenças entre credenciamento, licitação e chamamento público

Módulo II – Fundamentação Jurídica e Requisitos Essenciais

- Dispositivos legais aplicáveis e regulamentações complementares
- Condições de habilitação e critérios objetivos
- Tratamento isonômico e ampliação da competitividade

Módulo III – Procedimentos e Etapas do Credenciamento

- Planejamento e elaboração do edital de credenciamento
- Publicidade, inscrição e análise de documentos
- Formalização e gestão dos contratos decorrentes

Módulo IV – Credenciamento e o Controle Público

- Fiscalização pelos Tribunais de Contas
- Riscos, falhas recorrentes e como evitá-las
- Transparência e accountability

Módulo V – Oficina Prática

- Estudo de casos reais
- Construção de fluxos e checklists operacionais
- Boas práticas na condução e gestão de processos de credenciamento



CARGA HORÁRIA

08 Horas

APROVEITAMENTO

100%

REGISTRO NÚMERO

ELO-NOVEMBRO/2025

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

f8ec78663d709b3d

Certificado

A CON Treinamentos confere o presente certificado à

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

pela participação e conclusão do curso **Contratação Integrada e Semi-Integrada** com carga horária total de 16 horas, realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, em Florianópolis/SC



J
Jeane Silva
Diretora

Andre Baeta
Andre Baeta
Professor

CON | contreinamentos.com.br
treinamentos

Uma empresa do Grupo: **CON mkt.**



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disposições gerais da Lei das Estatais e da Lei 14.133/2021 acerca dos regimes de execução contratual.

- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarifa, empreitada integral e preço unitário).
- Documento técnico contendo as obrigações de fim e de meio na Lei das Estatais. É possível que as licitações fundamentadas na Lei 14.133/2021 também adotem um anexo do edital com conteúdo semelhante ao do documento técnico referenciado na Lei 13.303/2016?

- Definições de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
- Como é o procedimento de aprovação do projeto básico e/ou do projeto executivo nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? No que ele difere em relação ao procedimento da Lei 8666/93?

- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia na contratação integrada e semi-integrada.
- Um paralelo entre as Leis 14.133/2021, 13.303/2016 e 12.462/2011 (revogada).

O que é um anteprojeto de engenharia e qual é o seu nível de definição para as principais tipologias de obras?

- Restrição aos autores dos anteprojetos e projetos básicos.
- Principais procedimentos para análise e avaliação dos anteprojetos.

- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada. Procedimentos de avaliação aplicáveis. Principais problemas observados nas auditorias de obras do TCU, precipuamente em licitações do Dnit nos regimes de contratação integrada.

- Objetos que podem ser licitados pela contratação integrada. Diferenças entre as Leis 12.462/2011, 13.303/2016 e 14.133/2021.
- A justificativa para o uso da contratação integrada.

Entendimentos do TCU em relação ao RDC. Tal justificativa é necessária para as licitações amparadas na Lei 14.133/2021?

- Obrigatoriedade da matriz de riscos e visão geral do processo de gerenciamento de riscos.

- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?

- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?

- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?

- Modelos de matriz de riscos
- Mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia, performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; equilíbrio econômico-financeiro.

- Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.
- Aspectos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.

Critério de julgamento na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021.

Em que circunstâncias pode-se adotar o critério de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço? Quais fatores devem ser objeto de avaliação para fins de atribuição de nota da proposta técnica? Diferenças entre

as duas leis. Possibilidade de usar outros critérios do julgamento na Lei 14.133/2021.

- Uso de cláusulas de remuneração variável e sua inter-relação com a alocação de riscos.
- A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais (necessidade de mútuo acordo entre as partes em qualquer caso, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de projeto e/ou especificações, alterações quantitativas, limites legais, impossibilidade

- de compensação entre acréscimos e supressões de serviços).
- O aditamento contratual nos regimes de contratação integrada e semi-integrada segundo a Lei 14.133/2021.

- É possível realizar o aditamento contratual com a alegação de que existe erro ou omissão no anteprojeto?

- Como os fiscais e gestores de contratos devem proceder ao se deparar com soluções técnicas

- inexequíveis ou antieconômicas no anteprojeto?
- Quais as particularidades do exame da exequibilidade das propostas nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?

- Os métodos de ornamentação de obras na contratação integrada.
- Na contratação semi-integrada, licitada a partir de um projeto básico, o orçamento detalhado em

- composições de custo unitário é obrigatório?
- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de

- outros sistemas referenciais de custos nas contratações integrada e semi-integrada.

- Hipóteses, implicações, vantagens e desvantagens para utilização de orçamentos sigilosos ou públicos.

- Metodologias expedidas de estimativa de custo: Como usá-las? Qual é a precisão obtida?

- Metodologias paramétricas de estimativa de custo: como utilizar o método? Qual a precisão obtida?

- É possível elaborar um orçamento sintético a partir do anteprojeto? Qual a precisão obtida? Como

- levantar os quantitativos dos serviços sem um projeto completo de engenharia?

- É possível estimar o custo da contratação integrada unicamente por meio de três propostas globais de preços?

- Como a inteligência artificial pode ajudar no planejamento e ornamentação da contratação integrada?

- Durante a execução da obra no regime de contratação integrada, é obrigatória a apresentação

- do orçamento detalhado pelo construtor, adequado ao projeto que está sendo executado? Os

- órgãos de controle podem demandar a apresentação deste documento?

- A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013, que estabelece parâmetros de BDI, é válido para as contratações integradas?

- O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.

- Como o adicional de risco deve ser incorporado no orçamento estimativo da licitação?

- Sobrepreço e superfaturamento nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Na contratação integrada é possível que a contratada desenvolva atividades e preste serviços relacionados à desapropriação, tais como levantamentos

- cadastrais e documentais, elaboração de projeto de desapropriação, vistoria e avaliação de imóveis e benfeitorias, apólar a celebração de acordos administrativos, pagamento de indenizações, regularização fundiária, desocupação de áreas, demolição de imóveis, reassentamento da população atingida pelas obras, bem como

- prestar serviços para apoiar a interposição de ações judiciais de desapropriação pela administração?

- É possível que a contratada desenvolva atividades necessárias para o licenciamento ambiental do empreendimento? Pode ser incluído no escopo dos trabalhos a elaboração de estudos e programas ambientais para obtenção, elaboração e/ou renovação de licenças e autorizações ambientais?

- Do empreendimento? A execução dos programas ambientais e implementação de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental estabelecidas nas licenças e obtenção de autorizações

- diversas, tais como a autorização para a supressão vegetal, podem ser encargo da contratada?

- Como deve ser estabelecidos os requisitos de habilitação técnica na contratação integrada, considerando que algumas soluções previstas no anteprojeto podem ser modificadas?

- É possível celebrar dispensas de licitação por emergência ou por valor nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?

- Conjugação do sistema de registro de preços com a contratação integrada?

- Uso de contratos de eficiência com o regime de contratação integrada.

- Como são feitos os pagamentos nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? Uso de tabela com eventos geradores de pagamento (eventograma).

- Pagamentos unitizados. Pontos de atenção para os Tribunais de Contas.

- É possível realizar as medições por itens unitários de serviços nas contratações integradas e semi-integradas?

- Análise dos reajustamentos contratuais nas contratações integradas.

- Reequilíbrio econômico-financeiro das obras executadas no regime de contratação integrada.

Para conferir a procedência deste documento efetuar a leitura do QR Code impresso ou acessar o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4EvC+43VzK2pya81307q



Conteúdo programático

- PALESTRA DE ABERTURA: O que a NLLCA nos trás de novo? Prof. Ronny Charles
- Infrações e Sanções – Prof. Viviane Mafissoni
- Sistema de Registro de Preços – Prof. Adriana Sodré Dória
- Credenciamento – Prof. Rafael Sérgio
- Contratação Direta – Prof. Ícaro Bittar
- TALKSHOW - Temas Polêmicos
- Planejamento com IA – Prof. Priscilla Vieira
- Plano de Contratações Anual – Prof. Carlos Cox
- Pesquisa de preços com IA – Prof. Ana Priscila Queiroz
- Benefícios ME e EPP – Prof. Felipe Boselli
- Editais – Prof. Felipe Boselli
- Impugnação - pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL – Prof. Thayse Dias
- Contratos Administrativos – Prof. Murilo Jacoby
- Reequilíbrio econômico financeiro – Prof. Caio Bezerra
- Tribunais de Contas e os mais recentes entendimentos – Prof. Bradson Camelo
- Assessoria Jurídica e Controle Interno - Prof. Ana Gabriela Galvão
- TALKSHOW - Temas Polêmicos II
- Formação e Capacitação de Agentes de Contratação – Prof. Danuze Nunes



CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

ESTE CERTIFICADO ATESTA QUE O ALUNO ABAIXO:

Jordan Brunno de Souza Lima

CPF: 086.096.224-26

PARTICIPOU DO CURSO:

ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Especializados (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, realizado(a) pela Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº. 52.551.729/0001-50.

Modalidade: Presencial em João Pessoa/PB.

Carga Horária: 24 horas.

Data: 24 a 26 de Setembro de 2025.

Instrutores: Prof. Janderson Barbosa e Prof. Jacoby Fernandes.


DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO
Diretor Adm da Virtú
Gestão Pública




JANDESON BARBOSA
Coordenador
Científico



CERTIFICADO

Certificamos que

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

Participou do Curso

**PROCEDIMENTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO, COM FOCO EM OBRAS, SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA e
NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e PREGÃO ELETRÔNICO).**

Realizado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, para a
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba em João Pessoa/PB.

Documento assinado digitalmente
gov.br **NEUSIMAR CORREA SOARES**
Data: 27/05/2025 11:10:47-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker





publicthinker

TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÃO

O presente certificado atribui a participação no CURSO DE PROCEDIMENTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM FOCO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA e NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e PREGÃO ELETRÔNICO), realizado em João Pessoa/PB, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, na modalidade presencial, sobre o tema e conteúdo aqui discriminados.

E, 100% de aproveitamento.

TEMA

PROCEDIMENTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM FOCO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA e NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e PREGÃO ELETRÔNICO)

PROFESSOR

Jamil Manafli

CARGA HORÁRIA

24 horas



PUBLIC THINKER
TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES

Fone: (69) 3733-7502
E-mail: contato@publicthinker.com.br
publicthinker.com.br

CONTEÚDO

MÓDULO I – CONDUÇÃO DO CERTAME, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E PREGÃO ELETRÔNICO).

- ✓ Da aplicabilidade e vedações do Pregão e da Concorrência – IN 73/21;
- ✓ Critério de julgamento e orçamento sigiloso;
- ✓ Das atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio e autoridade competente;
- ✓ Dos prazos do aviso da licitação, esclarecimentos e impugnações;
- ✓ Publicação no PNCP, DOE, DOU, Jornal de Grande Circulação;
- ✓ Da forma de envio da documentação de habilitação e proposta inicial;
- ✓ As características dos modos de disputa aberto, fechado, fechado/aberto e aberto/fechado; Análise e aplicação na disputa;
- ✓ Dos procedimentos na abertura da proposta e fase de lances;
- ✓ Da análise de exequibilidade de propostas e lances;
- ✓ Da negociação;
- ✓ Análise da proposta, habilitação, diligência e convocação para envio;
- ✓ Procedimentos nas etapas de julgamento da proposta, habilitação, intensão de recurso, juízo de admissibilidade, fase recursal, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico e da Concorrência Eletrônica;
- ✓ Aplicabilidade da LC nº 123/2006 na fase externa da licitação.
- ✓ Caso prático.

MÓDULO II – AULA PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR:

- ✓ Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR;
- ✓ Área de Trabalho;
- ✓ Intenção de Registro de Preços - IRP;
- ✓ Divulgação de Compras (Concorrência Eletrônica e Pregão Eletrônico);
- ✓ Concorrência Eletrônica e Pregão Eletrônico da abertura a Homologação no sistema;
- ✓ Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- ✓ Configuração da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica;
- ✓ Vinculação do Pregoeiro (a), Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio do pregão, registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital;
- ✓ Análise preliminar das propostas cadastradas;
- ✓ Operacionalização da fase de lances (modo de disputa aberto, fechado/aberto e aberto/fechado);
- ✓ Negociação da proposta final;
- ✓ Diligência;
- ✓ Julgamento da proposta;
- ✓ Habilitação do licitante;
- ✓ Possibilidade de convocação de documentos complementares;
- ✓ Intensão de recurso;
- ✓ Fase recursal (recurso, contrarrazão e decisão hierárquica);
- ✓ Adjudicação e homologação.

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

por sua participação na oficina

Elaboração da matriz de risco e cálculo do impacto no preço estimado

realizado no dia 13/05/2025



André Kuhn
Palestrante



Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto



135.455



7º SEMINÁRIO NACIONAL DE
OBRAS PÚBLICAS
E MANUTENÇÃO PREDIAL

12 A 14 DE MAIO DE 2025

TERMO DE DECLARAÇÃO

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministrado no 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, totalizando 04 horas de capacitação.



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS
Rua Dr. Brasilio Vicente do Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 | Curitiba/PR
Fones: (41) 3719-1801 | WhatsApp: (41) 98877-0234
E-mail: ajessor@institunp.com.br
negociospublicos.com.br

OFICINA

ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS E CÁLCULO NO IMPACTO DO PREÇO ESTIMADO

PROFESSOR

André Kuhn

CARGA HORÁRIA

04 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Objetivos das partes na relação contratual;
- A evolução da legislação vigente até a incorporação da matriz de riscos nos contratos públicos;
- Os modelos contratuais e a importância da gestão de riscos;
- A matriz de riscos como cláusula contratual obrigatória;
- Definição de risco e estratégias de resposta;
- Análise qualitativa e quantitativa de riscos – como incorporar o risco no orçamento;
- Cuidados na elaboração de matriz de riscos.

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

por sua participação na oficina

Alterações contratuais: limites, cautelas e procedimentos

realizado no dia 13/05/2025



Paulo Reis
Palestrante



Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto



135.455

**7º SEMINÁRIO NACIONAL DE
OBRAS PÚBLICAS
E MANUTENÇÃO PREDIAL**

12 A 14 DE MAIO DE 2025

TERMO DE DECLARAÇÃO

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministrado no 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, totalizando 04 horas de capacitação.



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS
Rua Dr. Bráulio, Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Grande | CEP 80.200-526 | Curitiba/PR
Fone: (41) 3778-1887 | WhatsApp: (41) 98677-0234
E-mail: telecom@instituto.com.br
negociospublicos.com.br

OFICINA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: LIMITES, CAUTELAS E PROCEDIMENTOS

PROFESSOR

Paulo Reis

CARGA HORÁRIA

04 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- As alterações contratuais na Lei nº 14.133, de 2021
- A necessidade de motivação
- Cautelas a serem adotadas especialmente em relação ao "jogo de planilha"
- Diferenças entre alterações qualitativas e quantitativas
- Limites legais para alteração
- Forma de cálculo do limite
- Situação excepcional prevista na jurisprudência
- As alterações contratuais em relação ao regime de execução
- Necessidade de formalização das alterações
- Exemplos práticos
- Jurisprudência a ser aplicada

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

por sua participação no

7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial

realizado no período de 12/05/2025 até 14/05/2025



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



7º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL



TERMO DE DECLARAÇÃO
O presente certificado atribui a participação no 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, realizado entre os dias 12 e 14 de Maio de 2025, totalizando 24 horas de capacitação.

PROGRAMAÇÃO

SEG 12-Maio	
07:30 às 08:30	CREDECENCIAMENTO
08:30 às 09:30	ABERTURA Grupo Negócios Públicos
09:30 às 10:30	Empreitada por preço unitário, imprecisão do orçamento e alterações contratuais: ativos ou apostilamento? Rafael Jardim
10:30 às 10:50	Coffee Break
10:50 às 12:30	Subcontratação: o céu é o limite? Paulo Elias
12:30 às 14:30	Almoço
14:30 às 16:30	Procedimentos para cálculo do BDI em obras e serviços de engenharia Rafael Henrique
16:30 às 18:30	Coffee Break
18:30 às 19:30	TALK SHOW Obras públicas: qual o melhor caminho a ser trilhado? Rafael Henrique, Paulo Roberto e Rafael Jardim

CARGA HORÁRIA | 24H

TER 13-Maio OFICINAS PRESENCIAIS	
08:30 às 10:30	- Importância da adequada gestão e fiscalização de contratos e os artefatos que podem ser utilizados Rafael Jardim - A fase preparatória das contratações de engenharia: estudo técnico preliminar, projeto básico, termo de referência e projeto executivo Roberto Marcondes - Alterações contratuais: limitas, cautelas e procedimentos Paulo Roberto
10:30 às 10:50	Coffee Break
10:50 às 12:30	CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS
12:30 às 14:30	Almoço
14:30 às 16:30	- O SINAPI e o SICRO como referenciais oficiais: quando usar, como usar, quando ajustar, quando utilizar outras fontes de referência ERI Pessoa - Elaboração da matriz de risco e cálculo do impacto no preço estimado André Vieira - Utilização dos instrumentos auxiliares da contratação nos processos de engenharia André Vieira
16:30 às 18:30	Coffee Break
18:30 às 19:30	CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS

QUA 14-Maio	
08:30 às 09:30	ABERTURA Grupo Negócios Públicos
09:30 às 10:30	Formas de contratação de manutenção predial: vantagens e desvantagens André Batista
10:30 às 10:50	Coffee Break
10:50 às 12:30	Contratação de serviços de pavimentação: alternativas e cautelas Eduardo Pinheiro
12:30 às 14:30	Almoço
14:30 às 16:30	Contratos de obras públicas: uma visão gerencial André Vieira
16:30 às 18:30	Coffee Break
18:30 às 19:30	Garantia de obras públicas: disposições legais e normativas Paulo Roberto
19:30	ENCERRAMENTO DO SEMINÁRIO



NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS
R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 | 9º e 10º andares | CEP 80.200-526 | Curitiba/PR
Fone: (41) 3778-1717 | WhatsApp: (41) 96877-0234
E-mail: falecom@institutomp.com.br | negociospublicos.com.br

Certificamos que

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

CPF: 085.096.224-26

concluiu o curso de Extensão Presencial em **PERÍCIA E REABILITAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM BASE EM ENSAIOS TECNOLÓGICOS**

realizado no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, com a carga horária de 20h.

Maria José Cândido da Silva

NB CAPACITAÇÃO - NOVO BRASIL CAPACITAÇÃO
Diretora: Maria José Cândido da Silva

Jordan Bruno de Souza Lima

Participante

Darclio Macedo da Fonseca

Professor: Esp/Darclio Macedo da Fonseca
CREA/PB 4348-D

Glucella Araujo de Figueiredo

SENGE-SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA PARAIBA
Presidente: Glucella Araujo de Figueiredo



CERTIFICADO

A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, confere a **Jordan Bruno de Souza Lima**, o presente certificado, **pela conclusão com êxito**, do curso, **Sistema de Registro de Preços e Demais Procedimentos Auxiliares**, realizado na modalidade de ensino à distância, no período de **17/2 à 12/3/2025**, com duração de **30h**.

João Pessoa, 26 de março de 2025

Assinado de forma digital por Ivanilda
Matias Gentle
DN: cn=Ivanilda Matias Gentle, o=ESPEP,
ou=Escola de Serviço Público do Estado
da Paraíba,
email=contabilidade@espep.pb.gov.br, c=BR,
serial=20230326154017007,
serialNumber=1.3.6.1.5.5.74.1.1
2023.001.20115

Ivanilda
Matias Gentle

Superintendente - ESPEP



NUSET - NÚCLEO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - ESPEP

Presente certificado de curso de qualificação está em conformidade com os preceitos do "Decreto nº 3.440 de 25 de outubro de 1966".

CONTEÚDO PROGRAMADO

- Introdução aos Procedimentos Auxiliares;
- Conceitos Gerais e Panorama Normativo;
- Credenciamento;
- Conceito e Aplicações do Credenciamento;
- Regulamentação e Implementação do Credenciamento;
- O Sistema de Registro de Preços na Lei nº 14.133/2021;
- Boas Práticas e Gestão do SRP;
- Pré-Qualificação;
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
- Registro Cadastral.

Profº. Me. Heverton Felinto Pedrosa de Mélo
Edital N° 005/2024/SEAD/ESPEP

Angélica Gadelha Pindeus
Angélica Gadelha Pordeus
Coordenadora - NUSSET



CERTIFICADO

Certificamos que

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

Participou do Curso In Company

CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE E DISPENSA
DE LICITAÇÃO) CONFORME LEI Nº 14.133/21
+ DISPENSA ELETRÔNICA, CONFORME INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 67/21, COM OPERACIONALIZAÇÃO NO
SISTEMA COMPRAS.GOV.BR. (TEORIA E PRÁTICA)

Realizado nos dias 02, 03 e 04 de Dezembro de 2024 para a
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba/PB.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEUSIMAR CORREA SOARES
Data: 09/12/2024 19:02:12 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker





publicthinker

TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÃO

O presente certificado atribui a participação e conclusão do Curso In Company de Contratação Direta (Inexigibilidade e Dispensa de Licitação) Conforme Lei Nº 14.133/21 + Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa Nº 67/21, com Operacionalização no Sistema Compras.gov.br. (teoria e prática), realizado para a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba/PB nos dias 02, 03 e 04 de Dezembro de 2024, na modalidade presencial, sobre o tema e conteúdo aqui discriminados.

E, 100% de aproveitamento.

TEMA

Contratação Direta (Inexigibilidade e Dispensa de Licitação) Conforme Lei Nº 14.133/21 + Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa Nº 67/21, com Operacionalização no Sistema Compras.gov.br. (teoria e prática)

PROFESSOR

Jamil Manafri

CARGA HORÁRIA

24 horas



PUBLIC THINKER

TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES

Fone: (49) 3733-7502

E-mail: contato@publicthinker.com.br

publicthinker.com.br

CONTEÚDO

MÓDULO I: (TEORIA) – CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSE E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) – NLLCA Nº 14.133/21

- ✓ Fundamento constitucional da contratação direta;
- ✓ Instrução do Processo de Contratação Direta - Instrução Processual;
- ✓ Documento de Oficialização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Riscos; Termo de Referência; Projeto Básico ou Projeto Executivo; Estimativa da Despesa conforme IN nº 65/21;
- ✓ Necessidade de Parecer Jurídico e pareceres Técnicos; Previsão orçamentária; Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica;
- ✓ Efeitos e responsabilização da Contratação Direta Irregular;
- ✓ Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação (NLLCA nº 14.133/21);
- ✓ Hipóteses de Dispensa de Licitação (NLLCA nº 14.133/21);
- ✓ Fracionamento da Despesa;
- ✓ Cartão Corporativo;
- ✓ Prazo para Divulgação de Aviso em Site Eletrônico Oficial;
- ✓ Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP;
- ✓ Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021;
- ✓ DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

MÓDULO II (TEORIA) – DISPENSA ELETRÔNICA – IN Nº 67/21

- ✓ AMBITO DE ABRANGÊNCIA DA IN Nº 67/21 - Abrangência aos órgãos e entidades. Exceção das Empresas Estatais; Objetos contratuais abrangidos e não abrangidos; Sistema de Registro de Preços – SRP para Dispensa e Inexigibilidade;
- ✓ PRINCÍPIOS - Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Interesse Público; Proibição Administrativa; Igualdade; Planejamento; Transparência; Eficácia; Segregação de Funções; Motivação; Vinculação ao Edital; Julgamento Objetivo; Segurança Jurídica; Razoabilidade; Competitividade; Proporcionalidade; Celeridade; Economicidade e Desenvolvimento Nacional Sustentável;
- ✓ PROCEDIMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA - Instrução Processual; Documento de Oficialização da Demanda - DFD; Estudo Técnico Preliminar - ETP; Análise de Riscos; Termo de Referência - TR; Projeto Básico - PB ou Projeto Executivo; Estimativa da Despesa conforme IN nº 65/21; Necessidade de parecer Jurídico e pareceres Técnicos; Previsão orçamentária; Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica;
- ✓ OPERACIONALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA - Cadastramento no sistema Divulgação de Compras COMPRAS.GOV.BR; Prazo para abertura do Procedimento e Envio de Lances; Divulgação do Aviso de Contratação Direta no COMPRAS.GOV.BR e no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP

- ✓ ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES - Abertura da Dispensa Eletrônica; Data e Horário; Envio de Lances; Lances Sucessivos; Hipótese de empate;
- ✓ JULGAMENTO - Hipóteses de desclassificação das propostas; Diligência para avaliação de exequibilidade; Desempate; Critérios; Preferência para MPJs; Negociação com o primeiro colocado (ou com os demais licitantes);
- ✓ HABILITAÇÃO - Classificação: Jurídica; Técnica; Fiscal; Social e Trabalhista; Econômico-Financeira; Diretrizes; SICAF; Substituição e Representação de Documentos; É cabível?
- ✓ PROCEDIMENTO FRACASSADO O DESERTO - Possibilidade de Republicar o Procedimento; Utilização das propostas como fonte de pesquisa de preços
- ✓ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Adjudicação do Objeto; Homologação do Procedimento
- ✓ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Advertência; Multa; Impedimento de Licitat e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitat e Contratar; Anulação da Nota de Empenho; Rescisão Contratual
- ✓ MODELOS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU: Aviso de Dispensa de Licitação; Lista de Verificação de Contratação Direta

MÓDULO III – AULA PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR:

- ✓ Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR;
- ✓ Área de trabalho;
- ✓ Divulgação de Compras (Dispensa Eletrônica);
- ✓ Dispensa Eletrônica - da abertura a Homologação no sistema;
- ✓ Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- ✓ Análise preliminar das propostas cadastradas;
- ✓ Operacionalização da fase de lances;
- ✓ Negociação da proposta final;
- ✓ Julgamento da proposta;
- ✓ Habilitação do licitante;
- ✓ Possibilidade de convocação de documentos complementares;
- ✓ Adjudicação e homologação.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Lei nº 14.133/21;
- ✓ Decreto Federal nº 11.871/23;
- ✓ Instrução Normativa nº 67/21;
- ✓ Orientação Normativa AGU nº 69/21





CERTIFICADO

Certificamos que

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

Participou do Curso

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, COM FOCO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA e NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e PREGÃO ELETRÔNICO).

Realizado nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2024 para a
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba/PB.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEUSIMAR CORREA SOARES
Data: 09/12/2024 19:02:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker





publicthinker

TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÃO

O presente certificado atribui a participação e conclusão do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com foco em obras, serviços de engenharia, serviços comuns de engenharia e nas atualizações do sistema compras.gov.br (concorrência eletrônica e pregão eletrônico), realizado para a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba/PB nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2024, na modalidade presencial, sobre o tema e conteúdo aqui discriminados.

E, 100% de aproveitamento.

TEMA

Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com foco em obras, serviços de engenharia, serviços comuns de engenharia e nas atualizações do sistema compras.gov.br (concorrência eletrônica e pregão eletrônico)

PROFESSOR

Jamil Manassi

CARGA HORÁRIA

16 horas



PUBLIC THINKER
TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES
Fone: (69) 3733-7502
E-mail: contato@publicthinker.com.br
publicthinker.com.br

CONTEÚDO

MÓDULO I – FORMAÇÃO DE PREGOEIRO (A), AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E PREGÃO ELETRÔNICO)

- ✓ Da aplicabilidade e vedações do Pregão e da Concorrência – IN 73/21;
- ✓ Critério de julgamento e orçamento sigiloso;
- ✓ Das atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;
- ✓ Dos prazos do aviso de licitação, esclarecimentos e impugnações;
- ✓ Da forma de envio da documentação de habilitação e proposta inicial;
- ✓ As características dos modos de disputa aberto, fechado, fechado/aberto e aberto/fechado;
- ✓ Dos procedimentos na abertura da proposta e fase de lances;
- ✓ Da análise de exequibilidade de propostas e lances;
- ✓ Da negociação;
- ✓ Procedimentos nas etapas de julgamento da proposta, habilitação, intensão de recurso, juízo de admissibilidade, fase recursal, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico e da Concorrência Eletrônica;
- ✓ Aplicabilidade da LC nº 123/2006 na fase externa da licitação

MÓDULO II – AULA PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS GOV.BR:

- ✓ Ambientação no Portal de COMPRAS GOV.BR;
- ✓ Área de Trabalho;
- ✓ Intenção de Registro de Preços - IRP;
- ✓ Divulgação de Compras (Concorrência Eletrônica e Pregão Eletrônico);
- ✓ Concorrência Eletrônica e Pregão Eletrônico da abertura a Homologação no sistema;
- ✓ Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- ✓ Configuração da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica;
- ✓ Vinculação do Pregoeiro (a), Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio do pregão, registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital;
- ✓ Análise preliminar das propostas cadastradas;
- ✓ Operacionalização da fase de lances (modo de disputa aberto, fechado/aberto e aberto/fechado);
- ✓ Negociação da proposta final;
- ✓ Julgamento da proposta;
- ✓ Habilitação do licitante;
- ✓ Possibilidade de convocação de documentos complementares;
- ✓ Intensão de recurso;
- ✓ Fase recursal (recurso, contrarrazão e decisão hierárquica);
- ✓ Adjudicação e homologação.



Certificado

A CON Treinamentos confere o presente certificado à

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

pela participação e conclusão do curso **Planejamento da Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**, com carga horária total de 16 horas, realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, em Natal/RN


Jeane Silva
Diretora


André Baeta
Professor



CON
treinamentos

| contreinamentos.com.br

Uma empresa do Grupo:

CONmkt.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Criação de anexo como normas gerais de segurança e medicina do trabalho.

- Tratamento de contradições entre projetos, orçamentos e especificações.
- Definição de critérios e cláusulas editalícias regulando a eventual celebração de termos de aditamento
- Contratação com alteração das quantidades contratadas ou inclusão de novos serviços, estabelecendo as fontes de referência a serem utilizadas, a data-base dos preços dos novos serviços e a manutenção do desconto ofertado.
- Cessão dos direitos patrimoniais e autorais dos projetos elaborados.
- Condições e documentos exigidos para o recebimento do objeto contratado.
- Condições gerais para a garantia quinquenal da obra.
- Exigências acerca da apresentação do manual de uso e operação do imóvel.
- Estabelecimento de responsabilidade e remuneração pelos ensaios de controle tecnológico e elaboração do as-built.
- Critérios de aceitabilidade de preços.
- Requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira.
- Prazos de execução e vigência.
- Tratamento a ser conferido quando detectados erros nos quantitativos de serviços ou nos preços unitários.
- A Elaboração do Orçamento de Referência da Contratação.
- Quais as mudanças a nova lei de licitações e contratos traz nas etapas de planejamento das obras públicas?
- Modelos da AGU de projeto básico (obras públicas) e de termo de referência (serviços de engenharia).
- Sugestões para a elaboração do edital (concorrência e pregão), com enfoque em obras públicas e serviços de engenharia.
- Roteiro detalhado de elaboração de termo de referência com conteúdo ajustado a nova lei de licitações.
- Responsabilização dos autores do projeto básico e do termo de referência segundo a nova Lei de Licitações.
- Gerenciamento de Riscos
- Contextualização do gerenciamento de riscos em projetos
- Conceitos e definições relacionadas ao risco
- Elaboração do mapa de riscos
- Diferença entre o mapa de riscos (instrumento de planejamento) e a matriz de riscos (anexo contratual)
- Qualificação e quantificação dos riscos
- Priorização dos riscos
- Ferramentas auxiliares de análise quantitativa
- Respostas e controle dos riscos nas obras públicas
- O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos sob a ótica da

Plano Anual de Contratações e Estudo técnico preliminar:

- Etapas do desenvolvimento de projetos e de empreendimentos de infraestrutura
- Quais as principais causas para a deficiência dos projetos?
- A inclusão da obra a ser licitada no Plano Anual de Contratações
- Disposições do Decreto 10.947/2022 sobre o Plano Anual de Contratações
- Conteúdo do ETP de uma obra
- Conteúdo do ETP de uma contratação de serviço de manutenção predial
- A elaboração de ETP é atividade privativa de arquiteto/engenheiro? É necessária a emissão de ART?
- RRT do autor do ETP?
- O ETP deve conter desenhos e plantas arquitetônicas da obra? Quais as disciplinas de projeto devem ser analisadas no ETP?
- O ETP e o BIM
- Programa de necessidades
- Estudos de viabilidade técnica
- Estudos de viabilidade ambiental
- Estudos de viabilidade econômica-financeira
- As fases do processo de gerenciamento de riscos
- Estimativa do valor da contratação
- Estudos de caso de ETP
- Disposições da nova lei de licitações e contratos sobre o planejamento da contratação
- O ETP deve estar em anexo ao edital ou não?
- Responsabilização dos agentes encarregados pela elaboração do ETP perante os órgãos de controle
- Elaboração do Termo de referência ou dos projetos básico e executivo:
- Diferença entre projeto básico e projeto de engenharia
- Conteúdo do projeto básico
- Conteúdo do termo de referência
- Afinal quando usar o termo de referência e quando adotar o projeto básico.
- Alguns comentários sobre a escolha da modalidade licitatória
- A importância da modelagem da contratação e o parcelamento da contratação
- Definição de caderno de encargos com especificações e critérios de medição e pagamento dos serviços.
- Instituição de mecanismos de alocação e mitigação de riscos, incluindo matriz de riscos, e definição de cláusulas e exigências de garantias contratuais, seguros de responsabilidade civil, seguros de risco de engenharia, hedge cambial etc.
- Reequilíbrio econômico-financeiro.
- Cláusulas de penalidade por descumprimento dos prazos acordados e/ou outras disposições contratuais.
- Critérios de bonificação e remuneração variável para atingimento de metas e antecipações de prazo.
- Regimes de execução contratual, incluindo os critérios de medição e pagamento dos serviços executados.

alocação de riscos entre as partes

- Recentes inovações legislativas tratando da alocação de riscos: RDC (Lei 12.462/2011); Lei das Estatais (Lei 13.303/2016); e Lei 14.133/2021

- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).
- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada.
- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?
- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?
- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?
- Modelos de matriz de riscos
- A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; rescalibramento econômico-financeiro.
- Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.
- A alocação de riscos e o aditamento contratual;



Código do Certificado: 23187543D1B0A7015043750 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com





CERTIFICADO

A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, confere a Jordan Brunno de Souza Lima, o presente certificado, pela conclusão com êxito, do curso Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, realizado na modalidade de ensino à distância, no período de 12/8 à 2/9/2024, com duração de 30h.

João Pessoa, 9 de setembro de 2024



Superintendente - ESPEP



ESPEP
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMADO

- Contratações Públicas;
- Abrangência Federativa e Normas Gerais;
- Aplicação e Vigência;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Princípios da Licitação;
- O macroprocesso da contratação pública;
- Fase preparatória da NLLCA;
- Planejamento das contratações públicas;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Termo de Referência e Projeto Básico;
- Pesquisa de preços conforme NLLC;
- Decreto Estadual 42.967/2022;
- Agentes Públicos envolvidos no processo de contratação, Agentes de contratação e Comissão de Contratação;
- Fases da Licitação;
- Modalidades Licitatórias;
- Análise das Propostas;
- Critérios de Julgamento;
- Orçamento Sigiloso;
- Contratações Diretas;
- Licitações Dispensadas e Dispensáveis;
- Inexigibilidade de Licitação;
- Dispensa de Licitação;
- Contratos;
- Garantias;
- Prerrogativas da Administração;
- Nulidade e Extinção dos Contratos;
- Infrações e Sanções Administrativas na NLLC;
- Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.



Isabela Assis Guedes

Professora Ministrante

Angélica Gadelha Pordeus

Angélica Gadelha Pordeus

Coordenadora -

NUSET

ELO

Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

certificado



Certificamos que

Jordan Brunno de Souza Lima

Participou do

Curso in company: Planejamento Estratégico de Compras Públicas com Oficina prática de DFD - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico

Realizado

nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2024, na modalidade Presencial, com carga horária de 24 horas, ministrado pelo professor Jamil Manasfi.



Rafaela Lacerda

Diretoria Geral





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA

Certificamos que

JORDAN BRUNO DE SOUZA LIMA

participou do Curso: Execução de Contratos no contexto da Lei nº 14.133/21 - Turma 2,
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas
Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), no período de 23 a 27 de outubro de 2023,
com carga horária total de 20 horas/aula.

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.



Antônio Diniz Filho
Conselheiro Antônio Nominado Diniz Filho
Presidente do TCE/PB

Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

Jordan Brunno

Participou do Evento de Gestão de Riscos em Segurança e Saúde do Trabalho.

Webinar "Desafios e Oportunidades da Gestão de Riscos"

Dia 28 de Fevereiro de 2024.

Duração 4 horas.



Da Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho do Rio de Janeiro - AEST
e a Solution GSMS Assessoria e Consultoria.

O evento teve o objetivo de levar o conhecimento para diversos profissionais das áreas de Segurança e Saúde do Trabalho, gestores de riscos e acadêmicos.

Contaremos com empresas e diversos profissionais referência no tema.



SOLUTION
GOVERNANCE SUSTAINABLE MANAGEMENT SOCIAL

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA** concluiu o curso Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia (Turma ABR/2022) com início em 07/04/2022 e com carga-horária de 40 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jordan Bruno de Souza Lima
Disponibilidade:
07/04/2022 a 07/05/2022

Curso:
Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia
Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
83.31

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Noções prévias de Fiscalização de Projetos e Obras
Módulo II - Projeto de Edificações
Módulo III - Planilha Orçamentária
Módulo IV - Obra



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **XXMX5615048jj0z**.

Este certificado foi gerado em 18/04/2022 às 19:04 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

por sua participação no

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
realizado em formato on-line, no período de 21/03/2022 até 23/03/2022



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORDAN BRUNO DE SOUZA LIMA**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma JAN/2021), com início em 02/01/2021 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Jordan Bruno de Souza Lima

Curso:

Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabs

Disponibilidade:

02/01/2021 a 11/02/2021

Carga Horária:

60 horas

Nota Final:

91.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade

Unidade 1. Introdução

Unidade 2. Ingressar na área de compras, e agora?

Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?

Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais

Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993

Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993

Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002

Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013

Módulo 3 – A que conclusões chegamos

Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código tUGR4138700mkd8.

Este certificado foi gerado em 07/01/2021 às 20:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 05/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Jordan Bruno de Souza Lima

Disponibilidade:

05/01/2021 a 25/01/2021

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

90.83

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código NAJ04148330MA9C.

Este certificado foi gerado em 07/01/2021 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE O (A) ALUNO(A)

Jorday Brito De Souza Lima

PARTICIPOU E FOI APROVADO(A) NO CURSO DE - IMPLEMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, CONTRATAÇÕES DIRETAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM SEUS ASPECTOS ESSENCIAIS, REALIZADO PELA EMPRESA HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SENDO MINISTRADO PELO PROFESSOR SANDRO BERNARDES, COM DURAÇÃO DE 24 HORAS-AULA, NO MÊS DE AGOSTO DE 2022.



PROFESSOR

SANDRO BERNARDES



HUMANT
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL



A NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

CAMINHO PARA SUA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO, EM TRÊS NÍVEIS.

Módulo 1 – Preparação e nivelamento da Equipe de Compras – aspectos gerais da licitação de acordo com a nova lei regente da matéria
Carga Horária: 3 horas

Conteúdo didático:

1 - Aspectos históricos; 2 - Objetivos da LILCA; 3 - Campo de aplicação; 4 - Agentes de Contratação: papéis e requisitos para nomeação; 5 - Visão Geral das fases do processo de contratação pública.

Módulo 2 – Elaborando Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR):
Carga Horária: 8 horas

Conteúdo didático:

1 - Análise dos Requisitos mínimos de um ETP na prática: - a necessidade da contratação; - os resultados pretendidos; - os requisitos da contratação; - os estudos e a metodologia de cálculo utilizados para definir a quantidade e a qualidade da aquisição ou contratação pretendida; - levantamento de mercado e justificativa da escolha e do tipo de solução a contratar; - a estimativa de preços ou preços referenciais; - a descrição detalhada do objeto; - justificativas para o parcelamento ou não do objeto; - providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário; - a declaração de viabilidade ou não da contratação; - Modelos de ETP; - Estudos de caso com serviço e aquisição; exercícios práticos de validação do módulo;

2 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

2.1 Diferenças básicas entre Projeto Básico e Termo de Referência; 2.2 Importância: base para um bom edital; 2.3 Responsabilidade pela elaboração e aprovação 3.4. Requisitos mínimos de um Termo de Referência: - descrição do objeto; - justificativa e requisitos da contratação; - referência ao estudo técnico preliminar, se houver; - detalhamento dos prazos de execução do objeto; - deveres e obrigações da empresa a ser contratada; - descrição detalhada das sanções, observadas as condições padrões de penalidades adotadas pelo Tribunal; - condições de recebimento do objeto; - critérios de pagamento e cronograma financeiro, se for o caso; - procedimentos de fiscalização do contrato - necessidade de definição; - indicação de previsão orçamentária para a contratação; 2.5 Exigência de habilitação técnica 2.6 Exigência de Amostra ou de Prova de Conceito; 2.7 Exigência de vistoria técnica; 2.8 Estudos de caso com contratação (serviço e aquisição) exercício prático de validação do módulo;

Módulo 3 – Contratação Direta por dispensa e inexigibilidade
Carga Horária: 5 horas

Conteúdo didático:

1 - Análise de casos a) Dispensa por Valor Fracionamento indevido X Plano Anual de Contratações Cotação eletrônica - o novo "dispensa eletrônica" Acréscimos contratuais e atingimento dos limites da dispensa baseada em pequenos valores Impactos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67, de 8 de julho de 2021 b) Emergência ou Calamidade Pública Pressupostos Emergência X falta de planejamento Responsabilização do causador da emergência Prazo máximo do contrato X devolução do prazo: o que muda, na LILC. c) Licitação Deserta e Licitação Fracassada d) Preços Superiores aos de Mercado e) Aquisição de Bens ou Prestação de Serviços por Orgão Público f) Compra ou Locação de Imóveis A questão do único imóvel e o entendimento do TCU - abordagem em cotejo com a LILC Contratação "built to suit" Vigência do contrato de locação g) Remanescente da Obra, Serviço ou Fornecimento h) Contratação de Instituição de Pesquisa, Ensino, Desenvolvimento Institucional i) Manutenção de Equipamentos durante a Garantia Técnica j) Contrato com Organizações Sociais / Instituições sem fins lucrativos: O caso das Organizações Sociais na saúde e os limites (tênuas) para contratação de mão de obra - advento do recente acórdão 1406/2017 l) Contratação com ICT ou Agência de Fomento m) Bens e Serviços de Alta Complexidade 2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a) Fornecedor Exclusivo: vedação de preferência por marcas, prova de exclusividade e decisão 439/1198 se mantém atual? c) Contratação Direta de Artista - A questão da consagração Como fazer prova de exclusividade? d) Compra ou Locação de Imóveis e) Credenciamento. 6 - A INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 6.1 Como instituir os procedimentos de contratação direta: roteiro prático, a partir dos procedimentos aplicados pelo TCU

Módulo 4 – Gestão e fiscalização contratual

Carga Horária: 8 horas

Conteúdo didático: a) Cláusulas Essenciais b) Duração "ideal" c) Gestão/Execução Contratual d) Modalidades de acompanhamento da execução: técnico, administrativo, público usuário e setorial e) Fiscalização de contratos de Terceirização: aspectos procedimentais mais importantes; f) Priorização contratual - aspectos a serem observados pelo fiscal g) Alterações Contratuais h) Reajuste/Repactuação/Reequilíbrio i) Extinção do contrato administrativo j) O uso do poder sancionatório da Administração em seus contratos - Diversas penalidades aplicáveis - Rito procedimental; - Extensão de cada uma das penalidades; - O uso da desconsideração da personalidade jurídica



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HUMANT

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

PROFESSOR

SANDRO BERNARDES

PRESIDENTE DA CPL/RR

EVERSON CERDEIRA





INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

Certificamos que **Jordan Bruno de Souza Lima**, participou do treinamento *in company*

“**Processo Licitatório, Contratação Direta e Pregão Eletrônico**”, ministrado pelo

professor **Ronny Charles L. de Torres**, para os servidores da Prefeitura Municipal de

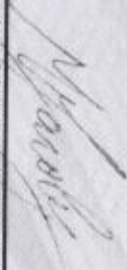
Campina Grande/PB, nos dias **22/10, 23/10, 17/11 e 18/11/2020**,

com carga horária de **24 (vinte quatro) horas**.


Marcello Souza Rocha

Diretor Executivo
Instituto Protege Escola Brasil




Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes

Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil



CURSO: PROCESSO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DIRETA E PREGÃO ELETRÔNICO

PROGRAMA

Planejamento das contratações públicas e contratações diretas

Planejamento das contratações públicas. Estudo técnico preliminar. Termo de referência. Pretensão contratual. Objeto da licitação. Divisão do objeto da licitação. Licitações diferenciadas para ME/EPP. Estimativa de custos (Pesquisa de preços). Estimativa de preços e a IN 73/2020. Orçamento sigiloso. A pandemia e os preços nas contratações públicas. Contratações diretas. Princípio da obrigatoriedade. Perspectiva burocrática. Perspectiva democrática. Perspectiva subjetiva. Dever de licitar e exceções. Dispensas x Inexigibilidades. Principais hipóteses de licitação dispensável. Dispensa para as ações de enfrentamento à COVID-19. Inexigibilidade de licitação. Formalização da contratação direta.

Pregão eletrônico, de acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019.

Aplicação do Pregão eletrônico. Poder regulamentar e licitações. Obrigatoriedade para Estados e Municípios. Potencialidade da normatização local. Pregoeiro e equipe de apoio. Conectividade de bens e serviços comuns. Bens e Serviços comuns x bens e serviços complexos. O procedimento licitatório no pregão eletrônico. A publicação do edital. Pedidos de esclarecimento e impugnações. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação. Modos de disputa. Negociação. Habilitação. Pregão e especificidades em relação à habilitação. Saneamento da proposta e da habilitação. Recursos. Da adjudicação e da homologação. Das sanções administrativas. Sanções aplicáveis no pregão. Ato passíveis de sancionamento. Processo sancionatório



INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL

18.548.151/0001-44

SHIS Q1.12 CONJUNTO 04, CASA 20 - 1º

ANDAR - LAGO SUL

BRASILIA/DF



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, nascido(a) em 20 de janeiro de 1997, CPF 085.096.224-26, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma NOV/2019), disponível no período de 04/11/2019 a 14/12/2019, com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública





INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL



CERTIFICADO

Certificamos que Jordan Bruno de Souza Lima, participou do treinamento *in company*

“Processo Licitatório, Contratação Direta e Pregão Eletrônico”, ministrado pelo professor Ronny Charles L. de Torres, para os servidores da Prefeitura Municipal de

Campina Grande/PB, nos dias 22/10, 23/10, 17/11 e 18/11/2020,

com carga horária de 24 (vinte quatro) horas.

Marcelo Souza Rocha
Diretor Executivo
Instituto Protege Escola Brasil



Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil

CURSO: PROCESSO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DIRETA E PREGÃO ELETRÔNICO



PROGRAMA

Planejamento das contratações públicas e contratações diretas

Planejamento das contratações públicas. Estudo técnico preliminar. Termo de referência. Pretensão contratual. Objeto da licitação. Divisão do objeto da licitação. Licitações diferenciadas para ME/EPP. Estimativa de custos (Pesquisa de preços). Estimativa de preços e a IN 73/2020. Orçamento sigiloso. A pandemia e os preços nas contratações públicas. Contratações diretas. Princípio da obrigatoriedade. Perspectiva burocrática. Perspectiva democrática. Perspectiva subjetiva. Dever de licitar e exceções. Dispensas e Inexigibilidades. Principais hipóteses de licitação dispensável. Dispensa para as ações de enfrentamento à COVID-19. Inexigibilidade de licitação. Formalização da contratação direta.

Pregão eletrônico, de acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019.

Aplicação do Pregão eletrônico. Poder regulamentar e licitações. Obrigatoriedade para Estados e Municípios. Potencialidade da normatização local. Pregoeiro e equipe de apoio. Conceituação de bens e serviços comuns. Bens e Serviços comuns x bens e serviços complexos. O procedimento licitatório no pregão eletrônico. A publicação do edital. Pedidos de esclarecimento e impugnações. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação. Modos de disputa. Negociação. Habilitação. Pregão e especificidades em relação à habilitação. Saneamento da proposta e da habilitação. Recursos. Da adjudicação e da homologação. Das sanções administrativas. Sanções aplicáveis no pregão. Atos passíveis de sancionamento. Processo sancionatório

INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL

18.548.151/0001-44

SHIS QL 12 CONJUNTO 04, CASA 20 – 1º

ANDAR – LAGO SUL

BRASÍLIA/DF



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, nascido(a) em 20 de janeiro de 1997, CPF 085.096.224-26, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma NOV/2019), disponível no período de 04/11/2019 a 14/12/2019, com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE



Nome:
Jordan Bruno de Souza Lima

Curso:
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

CPF:
085.096.224-26

Data de Nascimento:
20/01/1997

Pais de Nascimento:
Brasil

Período:
04/11/2019 a 14/12/2019

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
78

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

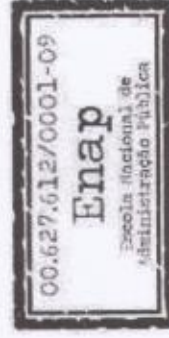
- Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade
- 1.1 - Licitação
 - 1.2 - Princípios
 - 1.3 - Modalidades de licitação
 - 1.4 - Fases de licitação
 - 1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
 - 1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
- Módulo 2: Contratos
- 2.1 - Contratos da Administração



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **XZzq1221252qpNB**, em 08/11/2019 às 17:11 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA** concluiu o curso Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma JUL/2022) com início em 17/07/2022 e com carga-horária de 25 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE



Nome:

Jordan Bruno de Souza Lima

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

17/07/2022 a 16/08/2022

Data de encerramento:

26/07/2022

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

80.39

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos;
- Módulo 2 – Providências iniciais;
- Módulo 3 – Alterações contratuais;
- Módulo 4 – Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
- Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

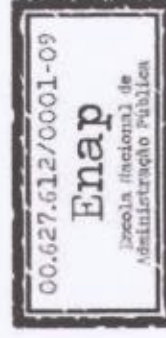


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **EVX07249266p00B**.

Este certificado foi gerado em 26/07/2022 às 21:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jordan Brunno de Souza Lima

concluiu o curso **Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações (Turma SET/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 29/08/2023, término em 30/08/2023 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Jordan Brunno de Souza Lima

Curso:

Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

29/08/2023 a 16/09/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1: Processo de Contratação Pública

Módulo 2: Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: 0Z2Z103334434Mpo

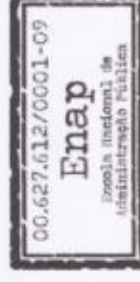
Este certificado foi gerado em 30/08/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ever

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jordan Brunno de Souza Lima

concluiu o curso **Fiscalização de projetos e obras de engenharia (Turma SET/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 29/08/2023, término em 04/09/2023 e nota final 92.28.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:	Jordan Brunno de Souza Lima	Curso:	Fiscalização de projetos e obras de engenharia
Disponibilidade:	29/08/2023 a 28/09/2023	Carga Horária:	40 horas

Nota Final:
92.28

Conteúdo

Módulo 1: Noções prévias de fiscalização de projetos e obras;
Módulo 2: Projeto de edificações;
Módulo 3: Planilha orçamentária;
Módulo 4: Obra.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **JNMa10336760hxyB**

Este certificado foi gerado em 04/09/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ev.gov.br Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jordan Bruno de Souza Lima

concluiu o curso **Noções básicas de SST para pequenos negócios (Turma SET/2023)**, com carga-horária de 11 horas, início em 04/09/2023, término em 14/09/2023 e nota final 85.42.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Jordan Bruno de Souza Lima

Curso:

Noções básicas de SST para pequenos negócios

Disponibilidade:

04/09/2023 a 14/09/2023

Carga Horária:

11 horas

Nota Final:

85.42



Conteúdo

Módulo 1 - Benefícios para a empresa que aplica SST. Por que aplicar SST na sua empresa?

Módulo 2 - O que é necessário conhecer sobre SST? O processo de adoecimento: saúde - trabalho - doença. Perigos x Riscos.

Módulo 3: Conhecer o risco para aplicar a gestão preventiva. A prevenção como melhor caminho.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: 3hUZ104023410T8r

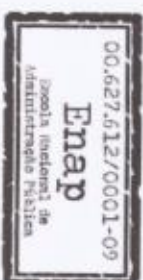
Este certificado foi gerado em 14/09/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

enap

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

Certificamos que **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, participou do **CURSO GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**, realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, com duração de dezesseis horas/a, tendo obtido a frequência exigida.

INSTRUTOR

PAULO ALVES

Assinado digitalmente por SUMAIA KESROUANI BORGES:32243502100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= e SOLUTM Múltipla v5, OU= 18799897000120, OU=Presença, OU=0, CN=SUMAIA KESROUANI BORGES:32243502100
Razão: Eu atesto a precisão e integridade deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:46:42 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1 Supercia.com.br

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI

CURSO GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Conteúdo programático

1. Introdução:

- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública
 - Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória)
 - Fase externa: a seleção do fornecedor
 - Execução contratual: a entrega do objeto contratado
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos
- Objetivos do Processo Licitatório
- Governança das Contratações Públicas
 - Diretrizes da Governança
 - Instrumentos de Governança
 - ✓ Plano de Logística Sustentável – PLS
 - ✓ Plano de Contratações Anual - enfoque grande pratica regulamentação exemplos prático para já implantar para o ano que vem
- Plano Anual de Contratações
 - Prazo de elaboração
 - Conteúdo
 - Elementos mínimos
 - Diligências
- Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda

2. Estudos Técnicos Preliminares:

- Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes)
- A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares
 - Descrição da necessidade da contratação
 - Descrição dos requisitos da contratação
 - Levantamento de mercado
 - Descrição da solução como um todo
 - Estimativa das quantidades a serem contratadas
 - Estimativa do valor da contratação
 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução
 - Contratações correlatas e/ou interdependentes
 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico
 - ✓ Plano Anual de Contratações

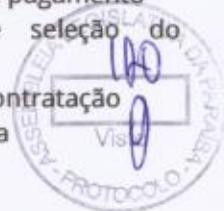
- Resultados pretendidos
- Providências de adequação do órgão ou entidade
 - Impactos ambientais e medidas de tratamento
 - Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação
- Elementos obrigatórios x Elementos opcionais
- Exceções à elaboração dos ETP

3. Gerenciamento de Riscos

- Conceito de risco (Modelo COSO ERM)
- Gestão de Riscos no processo de contratações públicas
- Etapas do Processo de Gestão de Riscos
 - Análise do contexto
 - ✓ Análise SWOT (FOFA)
 - Identificação dos riscos
 - ✓ Causas
 - ✓ Consequências
 - ✓ Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)
 - Avaliação dos riscos
 - ✓ Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto
 - ✓ Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar)
 - Tratamento dos riscos
 - ✓ Ações de preventivas
 - ✓ Ações de contingência
- Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação
- Mapa de Riscos x Matriz de Alocação de Riscos

4. Termo de Referência

- Conceito de TR (e demais conceitos relevantes)
- A evolução normativa do TR: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- O TR e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- Elementos do Termo de Referência:
 - Definição do objeto
 - Fundamentação da contratação
 - Descrição da solução como um todo
 - Requisitos da contratação
 - Modelo de execução do objeto
 - Modelo de gestão do contrato
 - Critério de medição e de pagamento
 - Forma e critério de seleção do fornecedor
 - Estimativa do valor da contratação
 - Adequação orçamentária





CERTIFICADO

Certificamos que

Jordan Bruno de Souza Lima

participou da **Capacitação Obras.gov | Módulo de Composição de Custos e Orçamentos | Turma 2**
realizada no período de 01/08/2023 a 03/08/2023 com carga horária total de 12 horas/aula.

Florianópolis, agosto 2023

Ana Christlma da Silva

Coordenadoria de Capacitação e Documentação

softplan

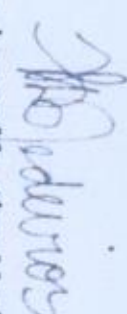
CERTIFICADO

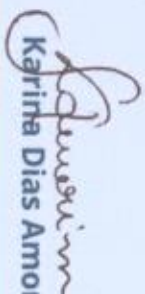
Certificamos que

Jordan Brunno de Souza Lima

Participou da Palestra: **Como iniciar sua empresa de Arquitetura,** ministrada pelo **Professor Fabrício Furtado** no dia 08 de novembro de 2021 durante a Semana Global do Empreendedorismo - online, realizada pelo Inovalab Unifacisa em parceria com o SEBRAE-PB, perfazendo um total de 02 (duas) horas.

Campina Grande-PB, 30 de novembro de 2021.


Humara Lopes Martins Medeiros


Karina Dias Amorim



Memorando n.º 084/2026

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras



João Pessoa, 20 de Março de 2026.

Ilm.º Sr.

Alvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a vossa senhoria o processo nº 425/2026, referente contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização. Nos termos do art. 72, VII da referida lei, o processo deve ser instruído com a devida justificativa de preço, demonstrando-se a compatibilidade do valor contratado com aquele praticado no mercado e, especialmente, com os valores habitualmente adotados pelo próprio contratado.

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, para contrato com duração de 12 (doze) meses, perfazendo o montante global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de contratações públicas, com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O objeto envolve suporte técnico contínuo, orientação estratégica em procedimentos licitatórios, apoio na fase preparatória das contratações, assessoramento na elaboração de estudos técnicos e preliminares, termos de referência e minutas contratuais, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento permanente dos processos administrativos correlatos, configurando atividade de elevada complexidade técnica e responsabilidade institucional.

Para fins de demonstração da compatibilidade do valor proposto, a empresa apresentou notas fiscais recentes relativas a serviços prestados a outros entes públicos, dentre os quais a Prefeitura de Itatuba, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais; a Prefeitura de Remígio, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; e a Prefeitura de Ingá, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e

Sob o aspecto da proporcionalidade econômica, considerando-se que o duodécimo anual médio desta Assembleia Legislativa ultrapassa R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), verifica-se que o valor global da contratação, de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), representa aproximadamente 0,034% do orçamento anual, enquanto o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) corresponde a cerca de 0,0029% desse montante, revelando impacto orçamentário absolutamente reduzido e plenamente compatível com a relevância e a complexidade do serviço contratado. Tal circunstância afasta qualquer indício de desproporcionalidade ou comprometimento da economicidade administrativa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que, em hipóteses de inexigibilidade, a justificativa de preço pode ser demonstrada mediante comprovação dos valores habitualmente praticados pelo próprio fornecedor, desde que evidenciada a razoabilidade e a coerência com o objeto contratado. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba exige demonstração objetiva de compatibilidade com os preços de mercado e ausência de sobrepreço, requisitos que se encontram atendidos no presente caso, diante da documentação

o nível de exigência do serviço prestado.

de objetos e maior exposição a controle interno e externo, o que amplia a responsabilidade técnica e Legislativa estadual, órgão que realiza procedimentos de maior vulto financeiro, maior diversidade grau de complexidade institucional são significativamente inferiores aos de uma Assembleia referem-se a municípios de pequeno porte, cuja estrutura administrativa, volume de contratações e acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente. Ademais, as contratações anteriores, correspondeu a serviço pontual, ao passo que a presente contratação envolve prestação continuada, que, no caso da Prefeitura de Ingá, o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mostra-se coerente com o maior valor já praticado pela empresa, especialmente quando se considera O valor ora proposto à Assembleia Legislativa, de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, mil reais) a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

extensão e complexidade do serviço contratado, observando-se faixa que vai de R\$ 3.000,00 (três documentos evidência que a empresa atua no mercado com variação de preços conforme a natureza, quinhentos reais), referente a serviço técnico específico e não continuado. A análise desses

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras





ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO 425/2026

DESPACHO DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando a necessidade de instrução do presente processo administrativo para fins de contratação pública;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta, notadamente os arts. 74 e 75, bem como demais dispositivos correlatos;

Considerando o regramento interno desta Casa Legislativa, em especial a Resolução nº 2.226/2024 da ALPB, que dispõe sobre os procedimentos para planejamento das contratações;

Considerando, em particular, o art. 4º, §2º, da mencionada Resolução, o qual estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75, bem como nas hipóteses do art. 74, do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

DECIDO:

Pela **dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** no presente feito, tendo em vista o enquadramento da contratação na hipótese legal e regulamentar acima mencionada, conforme justificativa constante nos autos.

Ressalte-se que a dispensa do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução processual, devendo ser observados os demais elementos essenciais ao planejamento da contratação, especialmente a justificativa da necessidade, a estimativa de preços e a definição do objeto.

João Pessoa-PB, 19 de março de 2026.

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ALVARO DANTAS WANDERLEY





ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 425/2026

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para elaboração da minuta contratual relativa à contratação pretendida e demais providências necessárias para o regular prosseguimento do processo.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

ALVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos





**ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.255.176/0001-67, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total correspondente a **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 24 de março de 2026.
BRUNO MOUNINHO
Assinado de forma digital por BRUNO MOUNINHO REGIS.03433195439
Dados: 2026.03.24 10:08:37 -03'00'
REGIS:03433195439
BRUNO MOUNINHO REGIS
Diretor Geral

MATRÍCULA		NOME		FUNÇÃO	
273.182-1		Renato Carlos Lima Junior		Supervisor de Licitação e Contratos	
260.109-4		João Edilson Alves de Oliveira		Agente de Contratação / Pregoeiro	
280.101-3		Thais Rafaela Batista Soares		Coordenador de Contratos	
260.963-8		Beatriz Helena Bezerra Fonseca		Coordenador de Contratos	
280.853-1		Fausto de Souza Barbosa		Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação / Pregoeiro Substituto	
260.543-0		Arnália Maria Laureano da Silva		Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação	
276.350-6		Neke Maria dos Santos		Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Gestão de Contratos	
282.714-6		Ana Carolina Guedes Pereira de Medeiros		Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Gestão de Contratos	
282.402-7		Larissa Mota Lima		Substituto do Gestor de Contratos	

Pago da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba, em 31 de Março, 31 de Março de 2023.

Dep. ADRIANO GALDINO, Presidente

Dep. JUNIOR ARAÚJO, 1º Secretário

Dep. PAULO RAMALHO, 2º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

132

132

132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Resolução nº 1.581, de 19 de fevereiro de 2013,

Considerando a Portaria nº 11.090/2022, do Ministério da Economia, responsável por tornar público os atos de licitação e de pontos facultativos no ano de 2023;

Considerando, ainda, que a referida Portaria prevê como feriado nacional o dia 07 de abril do corrente ano (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como ponto facultativo o dia 05 de abril a partir das 12h, bem como o dia 06 de abril do corrente ano, devendo as atividades desta Assembleia Legislativa retornar, normalmente, dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de março de 2023.

GHYANMOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO

ABERTURA DE PRAZO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Abertura de prazo regimental para apresentação de Emendas

(Art. 233, da Resolução 1.578/2012)

31/4/2023 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Cria a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTLES) e a Secretaria de Estado do Meio

Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo

Estadual, e dá outras providências.

31/6/2023 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Da nova redação ao art. 2º da Lei

nº 12.239, de 09 de março de 2022, que cria e regulamenta o Sistema de Integração

de Passageiros no serviço regular intermunicipal de características urbana, na região

metropolitana de João Pessoa.

31/7/2023 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Reajusta as remunerações dos cargos

comissionados e funções gratificadas constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de

2007, e dá outras providências.

31/9/2023 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Altera a Lei nº 10.781, de 22 de

novembro de 2016, para definir regras de transição sobre imóveis do Distrito Industrial

do Turismo do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Prazo: 10 dias

Início do prazo: 29/03/2023

Término do Prazo: 10/04/2023

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 02/2023
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. DO OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. DA EMPRESA CONTRATADA: PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.255.176/0001-67.

3. DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

4. DA BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas a e f, da Lei 14.133/21.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/21 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/21 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**. Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 74, inciso III:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos acima descritos, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

(1º) Do Serviço Técnico Especializado

Com relação ao primeiro requisito do art. 74, III da lei 14.133/21, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado nas alíneas a e f, abaixo transcritas:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

(2º) Da Singularidade do Serviço

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta a luz da fundamentação jurídica em análise refere-se a singularidade do serviço a ser contratado.

Na Administração Pública, em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso III, alíneas "a" e

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



"F", trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de caráter intelectual com empresas ou profissionais de notória especialização e conhecimento. Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendentes participantes. Há portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desse modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei, ressalta-se, que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.

Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que:

"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência, que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inválida ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário público, o que também foi avaliado. Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para esta Casa Legislativa, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

(3º) Da Notória Especialização da Contratada

O último requisito do art. 74, III da lei 14.133/21 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

De forma bastante clara o parágrafo § 3º do mesmo artigo considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. DA CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, comprovada a inviabilidade de competição, e apresentada a documentação necessária e suficiente, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do Art. 74, inciso III, alíneas a e f, da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 24 de março de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



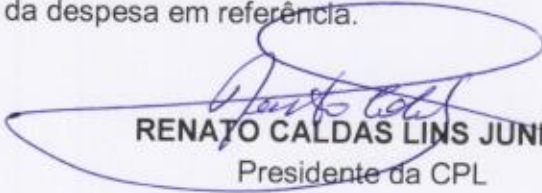
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 24 de março de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 425/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.255.176/0001-67, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total correspondente a **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/21.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

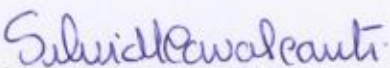
MEMORANDO Nº ⁹⁶ /2026 - SEFIN

João Pessoa, 24 de março de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme a solicitação constante no Processo Administrativo nº 425/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.255.176/0001-67, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total correspondente a **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/21, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À PROCURADORIA JURÍDICA

João Pessoa, 24 de março de 2026.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 425/2026, referente à solicitação da contratação da empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.255.176/0001-67, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a legalidade do feito, com fundamento na Lei nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f", conforme Justificativa da razão da escolha do contratado, Termo de Referência, Minuta do Contrato e Autorização da Autoridade Competente, em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba

1.2. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a Lei 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais, e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

2 – JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

2.1. A contratação da empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** está plenamente justificada pela especialização técnica da empresa na área de consultoria pública, com comprovada competência para realizar as atividades descritas neste Termo de Referência.

2.2. A notória especialização da empresa, somada à experiência prática do responsável técnico em outras esferas da administração pública, garante que a empresa estará apta a atender as necessidades da ALPB, oferecendo soluções jurídicas e administrativas adequadas.

2.3. É importante salientar que a contratação se dá dentro do marco legal da inexigibilidade, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta de empresas com notória especialização, restando demonstrado pela empresa a sua competência e aptidão para atender às demandas da ALPB de forma eficiente e alinhada às melhores práticas de governança.

3 - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A contratação da empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** está alinhada aos seguintes objetivos institucionais desta Casa Legislativa:

- a) Fortalecer o controle interno;
- b) Garantir conformidade legal e administrativa nas contratações públicas;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) Reduzir riscos administrativos e jurídicos;
- d) Melhorar a eficiência e transparência nos processos de licitação e execução contratual.

3.2. A contratação também está em conformidade com as políticas institucionais voltadas para a qualificação dos servidores e implementação de boas práticas de governança pública.

4 – QUANTIDADE, VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Quantidade: Contratação de 01 (uma) consultoria e assessoria especializada para abranger todos os processos licitatórios e contratuais da Assembleia Legislativa da Paraíba.

4.2. Vigência: 12 (doze) meses.

4.3. Especificação mínima do serviço:

- a) Análise, revisão e otimização dos processos de licitação e contratos administrativos;
- b) Definição de boas práticas de governança pública para mitigar riscos administrativos e legais;
- c) Capacitação da equipe da ALPB envolvida nos processos de capacitação;
- d) Adoção de práticas que garantam o cumprimento correto da Lei 14.133/2021 e das demais normas vigentes.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na ALPB, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da ALPB, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da ALPB, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- f) Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas, sistemas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- g) Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a ALPB;
- i) Entregar os serviços objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- j) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- k) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- l) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- m) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela ALPB;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da ALPB;
- o) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da ALPB, durante a sua execução;
- p) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da ALPB;
- q) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ALPB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Emitir a Ordem de Serviço;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- e) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- i) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) Transmitir à Contratada as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



l) Comunicar à Contratada, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

m) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento da solução objeto deste Termo de Referência será acompanhado por servidor da ALPB responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato.

7.2. Cumprirá ao servidor responsável pelo Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições: Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

7.3. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da Contratante, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa contratada.

7.5. A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através do Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos, Sr. Renato Caldas Lins Junior, matrícula 271.162-1, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

10 - PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13 - ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O valor proposto pela empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o montante global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a. Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III-contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

João Pessoa, 24 de março de 2026.

Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2026 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E
A EMPRESA PARAHYBA ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ nº 38.255.176/0001-67, estabelecida à Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande/PB, CEP: 58.415-625, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor **Jordan Brunno de Souza Lima**, brasileiro, CPF nº 085.xxx.xxx-26, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1754/2024** e em conformidade com disposto no art. 74, III e art. 106, da Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a Lei 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais, e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Casa Legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 052/2026

Processo: 425/2026

Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação.

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pelo Núcleo de Licitações e Contratos, para análise e emissão de parecer acerca da contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

No tocante à inexigibilidade de licitação, que interessa ao deslinde do presente caso, referida contratação encontra amparo no art. 74, III, f da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como pode ser observado, a referida lei prevê para esse tipo de contratação o enquadramento do serviço como técnico, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A Lei 14.133/21 em seu parágrafo 3º considera notória especialização aquele profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

Por fim, a contratação pretendida por este Poder Legislativo cumpre a finalidade de promover o aprimoramento do serviço público e a prestação do serviço eficiente.

Ademais, é importante ressaltar que a prestação de serviços técnicos de assessoria e treinamento de pessoal na área de licitações e contratos que a Assembleia visa contratar por inexigibilidade não se insere dentre as atividades rotineiras ou habituais, pois o objeto da presente contratação é a implementação de boas práticas de governança pública no procedimento licitatório e as contratações administrativas, conforme as orientações da Lei nº 14.133, bem como, a jurisprudência dos nossos Tribunais.

Em razão disso, não se justifica aumentar o quadro atual de servidores nesta área para fazer frente a uma necessidade transitória do órgão, sendo a contratação da empresa especializada a solução mais consentânea ao interesse público.

Firmada a possibilidade jurídica de contratação direta no caso em tela, deve-se atentar aos requisitos insculpidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Da leitura do referido dispositivo, infere-se que na presente hipótese foram trazidos aos autos a razão da escolha da empresa e a devida justificativa de preço.

A explicitação das razões da escolha da contratada foi emitida pelo Núcleo de Licitações e Contratos.

Quanto à justificativa de preço, transcreve-se abaixo a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, por sua pertinência ao tema em comento:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Outrossim, cumpre informar que faz parte do processo o Memorando da Secretaria de Finanças, no qual se atesta a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a celebração do contrato.

Vale salientar ainda que a Diretoria Geral já autorizou a contratação em comento.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta do serviço objeto do presente processo, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III e art. 75, incisos III e VI da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

João Pessoa, 25 de março de 2026.


JEOVA VIEIRA CAMPOS
Procurador-Chefe Adjunto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CONTRATO Nº 13/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA E A EMPRESA
PARAHYBA ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ nº 38.255.176/0001-67, estabelecida à Rua Ana Vilar, nº 970, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande/PB, CEP: 58.415-625, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor **Jordan Bruno de Souza Lima**, brasileiro, CPF nº 085.xxx.xxx-26, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1754/2024** e em conformidade com disposto no art. 74, III e art. 106, da Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a Lei 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais, e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Casa Legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.03.26 11:19:35 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA
Data: 26/03/2026 11:49:03-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

32454/554 00
2026.03.26.194.06



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

**EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 13/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/21.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2026 até 26/03/2027.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 13/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/21.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2026 até 26/03/2027.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP**EXTRATO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CONTRATADO: LMR FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE JARROS E PLANTAS LTDA, CNPJ:

50.784.601/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VASOS, PLANTAS E SUBSTRATOS, COM MONTAGEM E TRANSPORTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (fls. 9-14), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.915,82 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 21201.22.122.5046.4216.0000000028

7.33903000.50100.0.1.0000 - RO: 047/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

João Pessoa, 26 de março de 2026

Rômulo Soares Polari Filho

Diretor Presidente - CINEP

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE**LICITAÇÕES**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01335

INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 26-00637-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME COM COMODATOS DE EQUIPAMENTOS PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO DE IMPLANTE OU TROCA DE MARCAPASSO - EDITAL Nº 0007/2025 - INEXIGIBILIDADE - VITALE COMÉRCIO S.A. - PBS-PRC-2025/04451

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 181/2026 - AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado de inexigibilidade em favor da empresa VITALE COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.160.019/0001-44, no valor total de R\$ 6.207.842,91 (seis milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01090

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 26-00639-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SABONETE ANTISSEPTICO EM GEL - DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 0205/2026 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao

art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.493.595/0001-93, no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE**EXTRATOS**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00640-5

Nº do Contrato 0124/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ART CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto " AQUISIÇÃO OPME (ORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) ESTOCÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA"

Valor 76.336,00

Período da vigência do Contrato 25/3/2026 A 24/3/2027

Data da assinatura 25/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.336,00

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat. 3987

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00641-3

Nº do Contrato 0131/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA

Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA - MEDICAMENTOS - DIVERSOS

Valor 780.825,60

Período da vigência do Contrato 25/3/2026 A 24/3/2027

Data da assinatura 25/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 780.825,60

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat. 3987

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires**TERMOS DE AJUSTE**

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0027/2026

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.

Data da Assinatura: 24/03/2026 - Vigência: 31/12/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

RO: 4714 - Valor Global: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) Objeto: TRATA-SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITAIS. PERÍODO REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/08270.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0028/2026

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 50.340.684/0001-49.

Data da Assinatura: 19/03/2026 - Vigência: 31/12/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

RO: 5440 - Valor Global: R\$16.377,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais) Objeto: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL EMBALAGEM TÉRMICA. PERÍODO REFERÊNCIA: MARÇO/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/08140.

Hospital Regional de Cajazeiras**TERMO DE AJUSTE**

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 39/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS - HRC

Contratado: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 15.218.561/0001-39.

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Vigência: fevereiro de 2026

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1766



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2026 às 10:28:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 39961/26 da subcategoria Licitações, exercício 2026, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Número da Licitação: 00001/2026

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/03/2026

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Número do Processo Administrativo: 425/2026

Valor: R\$ 156.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 156.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Parahyba Engenharia E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.255.176/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	82b8e43247e55a5e81ee2092a7ae29ea
Autorização da autoridade competente	Sim	0e8a3a24a023f546fce7f8b5d96c77c5
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d2a9dd948d9c3803aa69c8edefcd451e
Formalização de demanda	Sim	c61e7625f2e6121490ad874a61c40e74
Justificativa de preço	Sim	61080a8ca61d55b9f64e72be2cfe9f38
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	60dbefd72143eaf2a50d79c9578894a2
Previsão Orçamentária	Sim	bafd0b3e9826fc324327ff299f80bf2f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Parahyba Engenharia E Servicos Ltda	Sim	871b41713bd06a3a59992ec20f0c5c9c

João Pessoa, 31 de Março de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2026 às 10:51:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 40031/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 000000132026

Data da Publicação: 27/03/2026

Data da Assinatura: 26/03/2026

Data Final do Contrato: 27/03/2027

Valor Contratado: R\$ 156.000,00

Objeto: Contratação de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

Contratado (Nome): Parahyba Engenharia E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 38.255.176/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ffd3301716851fb2aa062fc3c7bfe9ef
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2cad09f71f6e29f2b47efe04ab66673
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bafd0b3e9826fc324327ff299f80bf2f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ec7b16ce2bba9b18f20432deb24f7ae5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ce40df75d429a62e8aa517ce9c1e1339

João Pessoa, 31 de Março de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2026

Última atualização 31/03/2026



Local:	João Pessoa/PB	Órgão:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA	Unidade compradora:	929909 - EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Modalidade da contratação:	Inexigibilidade	Amparo legal:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a	Tipo:	Ato que autoriza a Contratação Direta
Registro de preço:	Não	Fonte orçamentária:	Não informada	Modo de disputa:	Não se aplica
Data de divulgação no PNCP:	31/03/2026	Situação:	Divulgada no PNCP		
Id contratação PNCP:	05018544000102-1-000018/2026	Fonte:	Compras.gov.br		

Objeto:

Contratação de consultoria e assessoria especializada para revisão, otimização e fortalecimento dos processos de licitação e contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba. A empresa será responsável pela implementação de boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos administrativos e legais e assegurando eficiência administrativa nas contratações da ALPB.

Informação complementar:

Em havendo divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 da Assembleia Legislativa da Paraíba e as do CATSERV, prevalecerão aquelas contidas no Termo de referência supramencionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00